



**DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA,
REVISÃO E REDAÇÃO**

SESSÃO: 093.3.55.0

DATA: 26/04/17

TURNO: Vespertino

TIPO DA SESSÃO: Deliberativa

Extraordinária - CD

LOCAL: Plenário Principal - CD

INÍCIO: 13h22min

TÉRMINO: 17h24min

DISCURSOS RETIRADOS PELO ORADOR PARA REVISÃO

Hora	Fase	Orador

Obs.:

Ata da 093ª Sessão, em 26 de abril de 2017

Presidência dos Srs.:

ÀS 13 HORAS COMPARECEM À CASA OS SRS.:

Rodrigo Maia

Fábio Ramalho

André Fufuca

Giacobo

Mariana Carvalho

JHC

Rômulo Gouveia

Dagoberto Nogueira

César Halum

Pedro Uczai

Carlos Manato



I - ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 460 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

II - LEITURA DA ATA

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Fica dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

III - EXPEDIENTE

(Não há expediente a ser lido)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Passa-se às

IV - BREVES COMUNICAÇÕES

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Novo painel, Sr. Presidente.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Novo painel, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Novo painel.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Afonso Hamm.

O SR. AFONSO HAMM (Bloco/PP-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu só queria fazer um convite, embora estejamos em um período de votação importante. Nós estamos lançando hoje a Frente Parlamentar na Defesa da Conclusão nas Obras de Duplicação da BR-116, no trecho sul, de Guaíba a Pelotas.



Eu queria dizer que ali no auditório Freitas Nobre, no subsolo, agora às 15 horas, nós receberemos os Prefeitos, as Lideranças, entidades da Zona Sul e também da região da Costa Doce, o eixo daqueles Municípios da região Centro-Sul e Sul, com a presença dos nossos colegas Deputados Federais e também de Senadores.

O SR. IVAN VALENTE - Sr. Presidente...

A SRA. CARMEN ZANOTTO - Sr. Presidente...

O SR. LEO DE BRITO - Sr. Presidente...

O SR. NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Nelson Pellegrino, que está à frente na lista.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar que no último dia 24 o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho deliberou suspender suas atividades no dia 28, dia da Greve Geral. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, da Bahia, decidiu suspender suas atividades no dia 28 em protesto ao desmonte da Justiça do Trabalho, perpetrado por esta proposta de reforma trabalhista. Ela é uma indecência e não vai modernizar coisa nenhuma a legislação trabalhista no Brasil. Ela vai precarizar a legislação trabalhista no Brasil!

Eu quero alertar todos os que estão nos assistindo aqui pela *TV Câmara*. Este Governo que tem 87% de rejeição, 92% de pessoas contrárias a esta reforma está chamando a sua base para jogar o Jogo da Baleia Azul. É ao jogo do suicídio político que ele está levando a sua base. Essa é a grande verdade.

Nós vamos derrotar essa indecência aqui no Plenário.



A SRA. CARMEN ZANOTTO - Sr. Presidente...

O SR. SILAS CÂMARA - Sr. Presidente...

O SR. IVAN VALENTE - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Eu estou seguindo a lista.

Concedo a palavra ao Deputado Leo de Brito.

O SR. LEO DE BRITO (PT-AC. Sem revisão do orador.) - Sras. e Srs. Deputados, eu ouvi atentamente o Deputado que geralmente se pronuncia em nome do Governo falar de maneira desrespeitosa de entidades tão importantes, como a OAB — Ordem dos Advogados do Brasil, a ANAMATRA — Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as entidades relacionadas ao Ministério Público do Trabalho, a CNBB — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e as centrais sindicais de “A” a “Z”. Elas estão sendo desrespeitadas neste momento porque bravamente defendem os direitos dos trabalhadores contra a precarização e a dificuldade do acesso à Justiça do Trabalho, contra o início do desmonte que vai culminar com o fim da Justiça do Trabalho.

Nós estamos vendo aqui a base do Governo num dilema. Este Governo é um governo moribundo, é um governo que já está chegando perto do chão. Só 4% da população aprova este Governo, e 92% da população afirma hoje que este Governo está indo para o caminho errado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Peço para que conclua.

O SR. LEO DE BRITO - Para concluir, Sr. Presidente.

No ano que vem, há eleição. Em 2018, há eleição. Michel Temer não vai ser candidato nem a síndico do prédio de S.Exa. Aí eu quero saber se V.Exas. vão



bancar essa retirada de direitos dos trabalhadores, dos direitos previdenciários. É isso que está em jogo.

No dia 28, todos nós vamos estar mobilizados na grande greve geral, que vai reunir milhões de brasileiros contra esse desmonte que está acontecendo. Quem está pagando o pato neste momento é exatamente a classe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Caetano.

O SR. CAETANO (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há a seguinte manchete aqui: *Com 87% de rejeição, Temer empata com Eduardo Cunha e é o político mais odiado do Brasil*. Eu quero falar aqui com a base do Governo.

Olhem para a outra manchete. Na pesquisa, o povo diz: *PSDB afunda no abraço de afogados com Temer*. Quero dizer à base do Governo que quem votar nessa deforma trabalhista e quem votar na reforma da Previdência vai também para essa pesquisa aqui, vai morrer abraçado com o Governo Temer, que já afundou.

Quero repetir: 87% do povo brasileiro que nos assistem aqui dentro neste instante estão de olho no Congresso Nacional, estão esperando hoje a posição do Parlamento com relação à reforma trabalhista, que é uma reforma mentirosa.

A base do Governo repete o argumento da *Rede Globo* dizendo que é para modernizar as leis trabalhistas. Modernizar zorra nenhuma! Aqui querem desmontar a CLT, dizendo que está contribuindo com o desemprego. No Governo Lula o desemprego foi de 4.8%, e não se mexeu com a CLT, hoje está em 13%.



O problema do Governo não é a CLT. O problema é o GMT. É o Governo Michel Temer que está no fundo do poço e vai levar V.Exas. se votarem aqui hoje com este Governo que acabou! Já era! O Governo Temer acabou! Já era! Afundou!

Por isso, fora Temer! E viva o povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra a Sra. Deputada Carmen Zanotto.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (PPS-SC. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, preciso relembrar a alguns colegas do plenário e quero deixar bem claro: não concordo com todo o texto da reforma trabalhista. Porém, precisamos ser claros e verdadeiros com uma coisa.

Com relação às mulheres que trabalham em locais insalubres, a Lei nº 13.287 trouxe o afastamento de todas as mulheres, independente do grau de insalubridade: 40, 30 ou 25. A então Presidente da República vetou essa lei, porque impedia que ela mantivesse o salário integral, e na época fui oposição ao seu governo.

Quero deixar bem claro que nesta Casa mantivemos o veto da então presidente por uma questão: para não cercear as mulheres do mercado de trabalho e por entender que não eram todas as mulheres que precisavam durante a gestação, ou no período de amamentação, estarem afastadas.

De lá para cá, eu venho trabalhando. Estive no Ministério do Trabalho, estive no Ministério da Saúde, na área de saúde da mulher, de saúde da criança. Liguei para a Organização Pan-americana e pedi as justificativas para que afastássemos todas as mulheres grávidas das áreas de risco.

Pois bem, o meu partido, por meio desta Parlamentar, na última segunda-feira, apresentou uma emenda a este texto, resguardando as mulheres que



trabalham em área de 40%. Ou seja, grau máximo, afastamento imediato; grau médio e baixo, afastamento conforme estava sendo proposto pelo Relator, com atestado médico. Porém, nós também garantimos uma coisa. Quem tem que pagar essa conta não é o trabalhador, porque uma mulher que fica 9 meses fora do mercado de trabalho, longe da sua instituição, mais 4 meses de licença...

O SR. PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Encerre, Deputada. Os outros querem falar.

O SR. SILAS CÂMARA - Dê o tempo do Grande Expediente para ela.

A SRA. CARMEN ZANOTTO - Eu preciso concluir, Sr. Presidente, para clarear o que está sendo dito no plenário.

Além desses 13 meses, há os 2 meses para amamentar. Então, são 15 meses. O texto que foi construído a partir da proposta da nossa emenda, com o coletivo das mulheres, é um bom texto e corrige as injustiças da lei atual.

Portanto, nada de se dizer que nós não estamos defendendo as mulheres. Estamos, sim, defendendo a inserção delas no mercado de trabalho e os direitos de elas terem filhos e de amamentarem os seus filhos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Passo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós queremos relatar aqui a última pesquisa da Ipsos. Tem 4% de popularidade o Governo tosco, podre e corrupto de Temer.



É este Governo, com oito Ministros investigados, com uma base parlamentar toda envolvida em corrupção, que quer exigir sacrifício do povo brasileiro. Isso é uma vergonha!

Eles vão pagar um preço caro. Os nomes desses Parlamentares vão estar em todas as manifestações e movimentações por todo o Brasil como traidores da classe trabalhadora.

E é mentira — mentira! — que não se mexe na Constituição. Está aí a irreduzibilidade de salários. O legislativo está sendo sobreposto pelo negociado. Ou seja, vale tudo para mexer nas leis trabalhistas.

Não há nenhuma lei que será mantida. Há um desrespeito constitucional. Há um desrespeito às convenções da Organização Internacional do Trabalho. É uma violência mudar mais de 100 itens da CLT.

Dizer que é liberdade para o trabalhador poder escolher como ele vai ser enforcado pelo patrão, no meio da maior crise econômica que o Brasil já viveu, é muito cinismo e hipocrisia. Os trabalhadores serão massacrados. Eu espero que este Congresso, com 213 empresários, não legisle em causa própria.

Não à reforma trabalhista! Fora, Temer!

O SR. PEDRO PAULO (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Pedro Paulo votou com o partido na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Pauderney Avelino.

Depois, falará a Deputada Alice Portugal.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM-AM. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu só lamento que o impoluto Partido dos Trabalhadores e os



puxadinhos do Partido dos Trabalhadores, como é o caso do PSOL do Deputado Ivan Valente, tenham se borrado todos...

A SRA. ALICE PORTUGAL - Que isso?

O SR. PAUDERNEY AVELINO - ...trazendo o Brasil ao caos em que nos encontramos.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Que isso?

Lamentavelmente, essa é a verdade. Não há ninguém aqui do Partido dos Trabalhadores e dos seus puxadinhos para falar sobre essa questão, porque desgraçaram o Brasil, desgraçaram a política...

O SR. IVAN VALENTE - Você precisa falar da corrupção no seu partido. Você é da base que está cheia de corruptos sendo investigados. No PSOL não há corrupto investigado.

O SR. PAUDERNEY AVELINO - Eu estou com a palavra.

O seu partido também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Cada um fala na sua hora.

Deputado Pauderney Avelino, vamos com calma nas palavras.

O SR. PAUDERNEY AVELINO - Portanto, nós estamos...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. VALMIR PRASCIDELLI - Quem está desgraçando o Brasil é este Governo golpista e ilegítimo, é este Governo ladrão que está levando o desemprego para 13 milhões de trabalhadores.

O SR. PAUDERNEY AVELINO - Eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Vamos falar de política, Deputado Pauderney Avelino, por favor.



O SR. PAUDERNEY AVELINO - Portanto, o que nós estamos fazendo é salvar o Brasil da ditadura da esquerda, que se transformou na ditadura da corrupção, que fizeram maioria, surfaram numa onda para desgraçar o Brasil.

O Brasil está com uma legislação do início do século passado graças a atitudes como essas de partidos retrógrados, de (*expressão retirada por determinação da Presidência*) que só chegaram ao poder pela via da corrupção e, quando chegaram ao poder, roubaram mais ainda e sistematizaram a corrupção em nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Pauderney Avelino, eu vou pedir para tirar das notas taquigráficas a expressão sobre os partidos. Vamos nos respeitar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra à Deputada Alice Portugal.

O SR. VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra faz tempo. Há uma ordem, Sr. Presidente.

O SR. LEO DE BRITO - O Deputado Pauderney Avelino tem que olhar para o quintal dele antes de falar do quintal dos outros.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra a Deputada Alice Portugal.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero dizer que o PCdoB, desde a discussão da urgência, tem apelado, em nome do Regimento e da Constituição, para que não seja possível colocar em votação matéria que possa ser regulamentada por medida provisória quando há sobrestamento de pauta por MPs.



Nós temos três medidas provisórias para apreciarmos, e hoje V.Exa. convocou, em pauta púnica, esta sessão, se esquecendo dos destaques do PLP 343. A urgência do socorro aos Estados fica adiada a fim de evitar a greve geral no dia 28.

Quero lhe comunicar, conforme foi feito previamente pelo Deputado Rubens Pereira Júnior, que ingressamos com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal. O número da petição é 20.119. Estamos...

(Desligamento automático do microfone.)

A SRA. ALICE PORTUGAL - ...para os próximos momentos.

Há distribuição deste mandado de segurança para suspender a ilegalidade da apreciação desta matéria, que deve ser precedida pelas medidas provisórias.

Aqui, quando não se tem argumento, Sr. Presidente, ouvimos falas lamentáveis, como a que escutamos preliminarmente. São falas que não abordam o elemento nuclear em que estamos, revisando toda a matéria trabalhista brasileira e destruindo a Justiça do Trabalho, levando os trabalhadores à insegurança jurídica, fazendo com que os trabalhadores percam direitos constituídos em mais de 70 anos deste País, em lutas, em negociações e com a própria legislação.

Portanto, é o desmonte da estrutura legal do trabalho, e nós não vamos aceitar isso. Queremos discutir mais. Esperamos a liminar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Valmir Prascidelli.

O SR. VALMIR PRASCIDELLI (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiramente, nós sabemos que esse atual Presidente golpista já



entrou para lata do lixo da história, não só pelo golpe, mas pelos compromissos que assumiu com o golpe.

Sabemos que nesta Casa há muitos Deputados que têm interesse pessoal nessa matéria, porque são empresários e querem efetivamente lucrar nas costas dos trabalhadores, e têm este compromisso aqui atendido.

Sabemos mais: há Deputados que, com a cara lavada, vêm acusar e apontar o dedo para outros partidos sem olhar o próprio partido, sem olhar a presidência do seu partido, que tá sendo acusada.

Mas, Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V.Exa.: o Presidente Michel Temer já entrou para o lixo da história; V.Exa. não pode ficar com essa carga nas suas costas, e entrar para a história como o Presidente que retirou os direitos dos trabalhadores e que destruiu a Previdência. V.Exa., que tem posturas ideológicas bastante sólidas — nós sabemos —, não pode fazer isso.

Apelamos a V.Exa.: há medidas provisórias para serem votadas aqui. Nós não podemos votar essa matéria dessa forma, sem debater adequadamente com a sociedade. Nós vamos destruir os direitos dos trabalhadores! Os interesses destes que querem dilapidar o Brasil, que querem benefício particular e próprio para suas empresas, não podem se sobrepor ao interesse do conjunto dos trabalhadores.

V.Exa. é o Presidente deste Parlamento — não é o Líder do Governo Michel Temer.

V.Exa. pode perfeitamente caminhar tranquilo no processo de debate e discussão dessa matéria, ouvindo a sociedade, ouvindo as entidades sociais, para que possamos fazer as alterações sem retirar direitos, sem destruir o direito dos trabalhadores.



V.Exa. não pode ter uma carga dessas no seu currículo, na sua história, nas suas costas. Não pode, porque V.Exa. assumirá a responsabilidade dessa matéria.

Por isso, queremos apelar a V.Exa...

O SR. ALEX CANZIANI - Sr. Presidente, quero dar uma informação importante...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Silas Câmara. S.Exa. está esperando para falar há meia hora. É justo respeitarmos.

Em seguida, terão a palavra os Deputados Daniel Vilela, Alex Canziani, Bebeto e Weverton Rocha.

Com a palavra o Deputado Silas Câmara.

O SR. SILAS CÂMARA (PRB-AM. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estou aqui atento à quantidade imensa de Deputados que fazem insistentes discursos e relatos sobre essa matéria que vamos votar ainda hoje, assim espero.

A coisa mais lamentável de tudo isso é, pelo que posso perceber, o próprio Governo aqui escalar sua Liderança para responder inverdades que, ditas várias vezes, se tornam verdades.

O movimento sindical do Brasil, Sr. Presidente, sempre trabalhou contra a verdade, ele vive da mentira. A maior demonstração disso é esta ameaça velada: *vai estar no jornal, vai estar no outdoor*. Por quê? Porque eles acham que o povo brasileiro, depois de tudo pelo que passou, tem os olhos tapados.

A verdade é: o Brasil está quebrado. A economia está inviabilizada. Existe um barco navegando com todos os brasileiros. E esta Casa também, Sr. Presidente, na sua maioria, para ser justo, até alguns de Oposição, está querendo salvar esta Nação. E muita gente está confundindo salvar a Nação com



esculhambação, com esse movimento que até rebaixa o Parlamento, numa discussão de quem roubou e de quem não roubou.

Pessoal, preste bem atenção: nós vamos votar uma lei que melhora a vida dos brasileiros que trabalham nesta Nação. Pelo amor de Deus! É um absurdo ficar inventando vírgulas, pontos e mentiras. E não há ninguém aqui, desculpe-me a base do Governo, que se levante e fale a verdade.

“A mulher agora vai trabalhar de forma insalubre”. Pelo amor de Deus! Existem milhares de mulheres neste País que estão desempregadas, passando fome, querendo trabalhar. E, se tiverem atestado médico que ateste que podem trabalhar, vão trabalhar.

Quem está dizendo isso não conhece o Nordeste, não conhece o Norte, não conhece o que é uma pescadora jogada na beira do rio, tentando sobreviver, de sol a sol, exposta a jacaré, a cobra, e fica aqui discutindo o sexo dos anjos.

Pelo amor de Deus! Está na hora de mostrarmos maturidade para a Nação. Maturidade é sem grito, maturidade é botar ponto de vista, maturidade é botar contraponto, maturidade é esclarecer o povo brasileiro e parar com esse jogo de mentira, de empurra-empurra, que não engradece ninguém.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui meu apelo, um apelo a V.Exa., um apelo ao Relator, um apelo ao Líder do Governo, um apelo aos Líderes da Oposição. Está na hora de parar...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. SILAS CÂMARA - Dê a palavra para o Relator; depois, cada Deputado expõe o seu ponto de vista para que, em seguida, o Relator possa esclarecer esse



ponto de vista. Com isso, Sr. Presidente, nós preparamos o Parlamento brasileiro, a Câmara dos Deputados para votar uma matéria séria, uma matéria que não merece ser usada como trampolim político para ressuscitar quem acaba de ser despachado do Governo federal ou quem quer que seja.

Portanto, fica aqui o meu apelo para que nós façamos um debate grande e para que o Relator possa defender o seu relatório, ponto a ponto, conforme está sendo exposto neste momento, neste Parlamento, e que todo o povo brasileiro está acompanhando.

Tenho dito, Sr. Presidente

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Daniel Vilela.

O SR. DANIEL VILELA (PMDB-GO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, eu quero cumprimentar a Deputada Carmen Zanotto por seu pronunciamento, pela forma honesta com que apresentou a situação de insalubridade das mulheres. Este texto se propõe a corrigir uma legislação que tinha até um espírito positivo apresentado pela Presidente Dilma, mas que trouxe como consequência para as mulheres a perda de mercado de trabalho. E nós estamos tentando fazer com que isso seja recuperado, e não, de forma alguma, trazer prejuízo às mulheres trabalhadoras.

Eu quero reforçar aqui, Sr. Presidente, que é lamentável ver alguns Deputados fazerem o seu pronunciamento e usarem como argumento contrário à votação desse projeto de modernização das leis trabalhistas a eleição do ano que vem. O Brasil não quer um Congresso Nacional populista, o Brasil quer um



Congresso responsável, que vote de acordo com o que País precisa, e não imaginando se vai ganhar ou perder a eleição.

Portanto, Sr. Presidente, nós queremos aqui referendar o posicionamento de todos da base do Governo, daqueles que já estão convictos. E quero dizer àqueles que ainda não o estão que podem ter certeza de que esse projeto trará inúmeros benefícios ao Brasil e principalmente aos trabalhadores brasileiros.

Vamos agir com responsabilidade e não agir com populismo, pensando apenas nas eleições do ano que vem. Esse é um momento de dificuldade que o Brasil atravessa e precisa, mais do que nunca, ter um Congresso responsável que pense naquilo que é importante para o Brasil.

Parabéns pela sua atitude e pela sua decisão de pautar temas tão importantes para o nosso País, Presidente Rodrigo Maia.

Muito obrigado.

O SR. CAETANO - O povo não quer Congresso... quer *impeachment*, Presidente!

O SR. ALEX CANZIANI (Bloco/PTB-PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje, uma decisão histórica do Supremo Tribunal Federal, aquilo que esta Casa não fez, por 4 votos, há alguns dias. O Supremo acaba de liberar para todas as universidades públicas do País a pós-graduação, a possibilidade de cobrança por parte das nossas universidades.

É preciso dizer que o texto desta Casa era mais restritivo do que o do Supremo. Mas fica o exemplo, Sras. e Srs. Deputados. Quantas vezes ouço o discurso dizendo que o Supremo está tomando as funções desta Casa? Mas, quando nós temos a oportunidade, nós, lamentavelmente, por 4 votos, a perdemos.



Mas eu quero parabenizar o Supremo Tribunal Federal, parabenizar as universidades públicas deste País. E, acima de tudo, Sr. Presidente, parabenizar a sociedade brasileira por essa grande vitória.

Muito obrigado.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Judicializar o Parlamento é motivo de glória, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputada Alice, a senhora já falou. Deixe o Deputado Bebeto falar.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Sem revisão da oradora.) - Vamos chamar as universidades para acenderem velas!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputada, existe ordem. A senhora já usou a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Bebeto.

O SR. BEBETO (PSB-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós estamos hoje analisando o texto da reforma trabalhista, reforma esta que, aliás, nós não tivemos oportunidade de concluir seu debate, uma vez que houve apenas uma apresentação do relatório por parte do Relator no âmbito da Comissão Especial, sem que fosse possível ali analisar os destaques que os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas apresentaram.

É lamentável este açodamento que eu vejo na votação de matéria tão complexa, de matéria que incidirá sobre o futuro do trabalho no Brasil. Não é razoável, Sr. Presidente, que, em menos de 90 dias, 117 artigos sejam alterados, promovendo mais de 200 modificações, modificações estas sempre inclinando-se



para atrapalhar, para prejudicar, para desmerecer socialmente o trabalho. Nós não podemos aceitar isso!

Vão dizer que o trabalho intermitente está sendo regado para promover oportunidades aos trabalhadores? Isso não é verdade. Mas o que mais nos causa espanto é que essa mesma valentia que nós assistimos, por parte do relatório do Relator, quando quer destruir a estrutura sindical, quando quer adotar o trabalho intermitente, quando quer estabelecer a procedência do negociado sobre o legislado, essa mesma coragem não tem S.Exa. para incidir sobre o Sistema S e acabar com o Sistema S. Não há uma voz que faça isso. E sabem por quê? Isso significa uma vassalagem ao poder econômico. E o Sistema S não é fiscalizado.

Aqui ataca-se o movimento sindical, mas o que faz o Sistema S obter 25 bilhões anuais? Onde são gastos os 25 bilhões anuais do Sistema S? Eu quero ver a coragem de o Relator adotar um procedimento para acabar com essa contribuição, para por fim ao Sistema S, aos 25 bilhões que se gastam indistintamente e muitos não sabem, ou até sabem, financiando parte destes que estão contra os trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Weverton Rocha.

O SR. WEVERTON ROCHA (PDT-MA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste momento em que nós estamos debatendo as profundas e difíceis reformas que estão sendo impostas a esta Casa e ao povo brasileiro, os partidos e os Parlamentares não podem ficar simplesmente achando que, com fáceis argumentos, nós podemos cair no famoso conto do vigário. Aqui mesmo, no dia de



hoje, nós estamos ouvindo vários governistas nos dizendo para apontarmos alguns pontos que retiram direitos dos nossos trabalhadores.

Eu publiquei agora há pouco nas nossas redes sociais um vídeo elencando alguns mitos, que, inclusive, a Rede Globo cita como se fosse verdade. De manhã cedo, quando D. Miriam abre a boca e diz que isso é bom para o País, cuidado, senhores trabalhadores, cuidado, cidadão brasileiro, porque há empresário e há gente grande atrás disso com interesses. Então, é preciso que a gente compreenda quem está por trás e a quem agrada uma mudança radical e uma ruptura na CLT do nosso País.

Nesse vídeo que eu publiquei na rede social, eu coloco, primeiro, as férias — o mito e a verdade; o horário do almoço; a jornada de 12 horas; o teletrabalho; a contratação de autônomo; o trabalho insalubre da gestante e a Justiça do Trabalho. Há os mitos — que é o que a *Globo* e a maioria do Governo está dizendo — e há a verdade. É preciso que se saiba a verdade, porque, no final, estão, sim, retirando direitos dos trabalhadores e rasgando a nossa CLT.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra a Deputada Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou acompanhando todo esse debate da reforma trabalhista, estava na Comissão Especial e começo dizendo: retira direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, sim, e já foi comprovado.

Mas acontece que esta reforma trabalhista, assim como a da Previdência, foi encomendada fora do interesse do trabalhador e da trabalhadora, fora do interesse do idoso, fora do interesse das pessoas com deficiência, fora do interesse daqueles



que precisam que o Governo tenha mais investimento nos benefícios necessários à Previdência e aos trabalhadores.

Sr. Presidente, não é possível ouvir aqui que nós estamos falando mentiras. Aqui está o meio das convicções. Ninguém precisa provar absolutamente nada. É só abrir a boca e dizer que o Governo anterior é o Governo que deixou este País neste desastre. Não é, não! Porque o Governo anterior criou empregos. O Governo anterior lutou e batalhou para investir também no social. O Governo anterior não tirou o pão da boca dos trabalhadores e das trabalhadoras. O Governo anterior foi um Governo que pactuou o tempo inteiro com esta Casa, que se recusou a votar medidas que pudessem auxiliar o povo brasileiro, seja nos direitos dos trabalhadores, Sr. Presidente, seja para darmos um jeito na inflação da economia brasileira.

Por isso, se é verdade...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Para encerrar, Deputada.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Estou encerrando, Sr. Presidente.

Se é verdade que eles dizem que este País está um caos, por conta do governo anterior, eu quero dizer que este Governo, em menos tempo, atrasou e continua atrasando este País, o Brasil, em mais de 40 anos de luta da classe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Gonzaga Patriota, que estava na frente.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a gente vai trabalhar, se Deus quiser, para conseguir derrubar essas propostas da reforma trabalhista e da reforma da



Previdência. Mas, eu estou aqui recomendando ao eminente Relator, que fez um substitutivo bem diferente da proposta inicial para atender uma emenda supressiva aos arts. 429 e 611, porque se trata de 5 milhões de jovens desempregados no Brasil. Desses 5 milhões, apenas 8% têm o trabalho de jovem aprendiz. E, lamentavelmente da maneira como está na sua proposta, no substitutivo, até esses jovens aprendizes ficam de fora.

Eu quero fazer esse apelo aqui para que seja atendida essa emenda supressiva, não apenas em meu nome, mas também em nome de todos os que trabalham pelos jovens aprendizes. Obrigado, Presidente.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE. Sem revisão do orador. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a reforma trabalhista não pode prejudicar a juventude brasileira.

O Brasil tem hoje cinco milhões de jovens desempregados, com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Se a Reforma Trabalhista tem por objetivo a retomada da economia e a geração de postos de empregos, não podemos permitir que o nosso jovem seja prejudicado por essa mesma Reforma.

Uma das grandes conquistas que possibilitou um caminhar para a erradicação do trabalho infantil e a geração de oportunidades do primeiro emprego a milhares de jovens no Brasil é o Instituto da Aprendizagem.

O cálculo da cota de aprendizes efetuado nos termos da legislação em vigor – Art. 429 da CLT – totaliza uma média de 941 mil oportunidades de vagas para



nossos jovens, ainda assim, segundo o Ministério do Trabalho, apenas 381 mil jovens estão contratados para essas vagas em todo o Brasil.

Isso equivaleria a dizer que, atualmente, por meio da Aprendizagem Profissional, atendemos efetivamente apenas 7,62% dos jovens desempregados do país.

Se a atual redação do Art. 429 da CLT já não garante a inclusão no mercado de trabalho da grande maioria da juventude brasileira, Senhor Presidente, o que dizer se o cálculo da cota de aprendizes for ainda mais restringido, mediante: 1) a exclusão de novas categorias ou ocupações; 2) a delegação de competência para definir as “ocupações incompatíveis com a aprendizagem” para os sindicatos dos trabalhadores e empregadores, por meio de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho; e 3) a não consideração dos aprendizes que forem efetivados para cálculo da cota?

A Aprendizagem Profissional é ação afirmativa para garantia do direito à profissionalização, consagrada constitucionalmente, articula e integra diversas políticas públicas, especialmente assistência social e educação profissional, para além da política de trabalho.

Por todo o exposto, manifesto meu apoio as EMENDAS SUPRESSIVAS dos parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 429 e Inciso XII do Art. 611-A, constantes do Art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016.

O SR. FABIO REIS (PMDB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Fábio Reis votou na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Assis Melo e depois ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.



O SR. ASSIS MELO (PCdoB-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só gostaria, se fosse possível, de dialogar um pouco com V.Exa.

Sr. Presidente, este aqui é um Avulso com mais de 1.200 páginas, demais substitutivos, o parecer do Relator ainda.

Pergunto a V.Exa. se a gente vai ter condições de ler e votar isso aqui hoje, Presidente.

Sr. Presidente, gostaria de apelar para a sua sensibilidade para que a gente pudesse prorrogar essa votação.

Essa é uma matéria de grande relevância para o povo todo, para os trabalhadores, para as trabalhadoras e para o País também, porque versa sobre a questão econômica.

Gostaria de apelar à sensibilidade de V.Exa., como homem público, para termos condições de analisar. V.Exa. sabe que não teremos condições. Nem a assessoria especializada tem condições de fazer um resumo disso aqui.

Então, peço a sua sensibilidade para podermos prorrogar esse debate e não fazer essa votação no dia de hoje, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria registrar a presença de vários componentes das Guardas Municipais, Guarda Civil Metropolitana, que vieram a Brasília para conversar com o Relator da PEC da Previdência, Deputado Arthur Oliveira Maia, no sentido de incluir as Guardas dentro do contexto da segurança pública.



Já existe o Estatuto Geral das Guardas Municipais aprovado por esta Casa, que garante esta condição. Está sendo provado que, no ano passado, as Guardas Municipais, em São Paulo, fizeram quase 50 mil ocorrências, lavraram 7.700 flagrantes. Portanto, deve ser respeitada essa força de segurança extremamente importante, no momento em que nós temos uma grave insegurança.

Nesse momento é preocupante que tenhamos deixado de fora do relatório os agentes penitenciários. Sr. Presidente, a questão dos agentes penitenciários já estava no relatório, depois foi retirada. Não pode o Sr. Relator deixar de considerar que tanto a Guarda Municipal como os agentes penitenciários são extremamente importantes para a segurança pública.

Eles simplesmente querem ser reconhecidos como forças de segurança no contexto da proposta de emenda constitucional que trata da reforma da Previdência.

Já conversei com o ex-Comandante da Guarda Civil Metropolitana Gilson Menezes, que está aqui em Brasília, e já levei ao Sr. Relator um manifesto apresentado por ele nesse sentido. Estaremos lutando para que ele possa garantir essa condição, até porque, lembrando um fato importante, no momento em que a Polícia Militar fez greve no Espírito Santo, quem garantiu segurança à população foram as guardas municipais locais.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Cunha Lima.

O SR. PEDRO CUNHA LIMA (PSDB-PB. Sem revisão do orador.) - Eu pergunto, Sr. Presidente, se o Brasil daqueles que seguem na bravata política e no populismo fácil possui 13 milhões de desempregados e 10 milhões de desalentados,



peças em condições de subemprego. Parece-me, com esse discurso populista que só afunda o nosso País, que estamos em franco crescimento e que a economia está possibilitando alcançar resultados positivos. Eu pergunto se o Brasil de quem ainda segue nessa linha possui 40% de seus trabalhadores na informalidade.

É preciso lembrar que a informalidade não garante sequer os direitos constitucionais, que são outro ponto que passa longe dessa discussão, porque aqui o que interessa é fazer um ringue político. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, 13º salário, direito a um descanso... A Constituição traz 34 incisos que protegem o trabalhador. Esse é o núcleo duro da proteção ao trabalhador.

Então, o Brasil precisa reagir. Nós precisamos dar os nossos rumos e garantir que a economia traga mais emprego e investimento para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (PT-SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que produz desemprego neste País é a política econômica. Não serão a reforma trabalhista e a reforma previdenciária que vão gerar emprego neste País.

Em segundo lugar, com essa legislação e com essa Previdência, o Governo do Presidente Lula gerou quase 20 milhões de empregos neste País. Portanto, fortalecer a Previdência é gerar emprego neste País. Não é a reforma trabalhista que vai gerar emprego. Vai precarizar, vai desmontar direitos trabalhistas na medida em que desmonta a Justiça do Trabalho, que podia preservar os direitos. Vai desmontar as entidades representativas dos trabalhadores que ao longo da história legitimaram e se mobilizaram para garantirem direitos trabalhistas. Vai destruir e



desmontar a legislação trabalhista — a CLT — e vai precarizar, desmontar uma tradição e uma história dos trabalhadores brasileiros.

Dia 28, vamos dizer: *“não vamos aceitar ser assaltados por essa quadrilha que assaltou o Palácio do Planalto, quer roubar a aposentadoria, quer roubar os direitos trabalhistas.”* Vamos para a rua, povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra à Deputada Alice Portugal. Em seguida, Deputado Covatti Filho e Deputado Sabino Castelo Branco.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu quero comentar a decisão do Supremo Tribunal Federal aqui anunciada pelo autor da PEC 395 e dizer que quero lamentar profundamente.

Uma coisa é este Plenário questionar no Supremo regras do cotidiano regimental, elementos do encaminhamento de votação, tratar que acha que é o momento ou não é o momento.

Outra coisa é uma matéria votada, apreciada. Foram 3 anos de debate, com argumentos que transitaram no objeto do conceito do ensino público e gratuito em nosso País, de não abrir o artigo da gratuidade.

E abre-se o artigo da gratuidade, garantindo que logo, logo apareça uma PEC, que oxalá não seja do mesmo autor, para privatizar, cobrar a graduação.

Por isso, Srs. Deputados, nós estamos sendo os próprios coveiros do Parlamento. Aqui nós não respeitamos a decisão votada. Aqui não respeitamos a necessidade de garantir a grandeza e a supremacia do voto de cada um como representante daqueles que sufragaram nas urnas o nome de cada representante.



Esta Casa é a sua própria imagem de deterioração, porque nós abrimos mão da decisão democrática, da decisão majoritária.

E o Supremo analisa fora do contexto. Nós estamos num contexto de golpe. Nós estamos num contexto de quebra do Estado Democrático de Direito, em que o oportunismo vige.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Peço que encerre.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Poderemos com esta porta abrir uma solução de continuidade para a contaminação constitucional.

Meu protesto: defendo o ensino público e gratuito, defendo a autonomia das universidades. Não era hora de abrir cobrança na Constituição. A autonomia era suficiente.

Que o Supremo julgasse caso a caso, que ele julgasse os casos de improbidade nas cobranças e falta de prestação de contas, que aplaudisse aquelas que cobram e agem dentro da licitude, e, objetivamente, não quebrassem a Constituição no seu art. 206.

Meu lamento, meu protesto, e minha admiração por esta Casa ser a sua autodestruidora, porque se vota e se contesta o que aqui foi ou deixou de ser aprovado, e depois, ainda, sequer a própria...

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Covatti Filho

O SR. COVATTI FILHO (Bloco/PP-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria que constasse que votei na última votação nominal como votou o Partido Progressista.



Eu estava no Ministério da Saúde em uma audiência com o Ministro Ricardo Barros, comemorando a revogação de uma portaria para que a UPA de Uruguaiana seja aberta até o mês de agosto.

Quero agradecer publicamente a parceria que o Ministro tem com Uruguaiana, honrando o Partido Progressista lá no Ministério.

Era isso que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Sabino Castelo Branco.

O SR. SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, nós vemos aqui a todo momento a discussão da reforma trabalhista e da reforma da Previdência, mas esta Casa está esquecendo a segurança.

Sr. Presidente, ontem a *Folha de S. Paulo* deu destaque para o fato de que os criminosos do PCC foram ao Paraguai e fizeram o maior roubo da história do Paraguai e de um país. Foi uma ação cinematográfica, Sr. Presidente. Roubaram mais de 120 milhões de reais!

A Polícia Federal está investigando, e também a polícia do Paraguai.

Agora, Sr. Presidente, já estava tudo preparado para fazerem a mesma coisa dentro de um presídio de São Paulo, para retirarem o traficante Marcola lá de dentro. Hoje, a Polícia de São Paulo cercou todo o presídio. Iam fazer da mesma forma como fizeram no Paraguai. Iam implodir as muralhas do presídio, para arrancar o



traficante Marcola lá de dentro. Iam enfrentar a Polícia e matar muita gente, Sr. Presidente.

Faço um apelo a V.Exa. O povo está clamando por segurança, Sr. Presidente. Instale a CPI, por favor, para investigarmos o crime organizado. Golpe? Fala-se tanto em golpe aqui, mas o golpe está sendo dado pelos bandidos. Os criminosos estão dando um golpe no nosso País. Deram um golpe no Estado! Eu peço a V.Exa. que, por favor, instale a CPI do Crime Organizado, para que possamos investigar, de uma vez por todas, e colocar esses homens no lugar deles.

Nós não podemos mais conviver com a insegurança no nosso País. Nos últimos 15 dias, Sr. Presidente, mataram mais de 50 pessoas no meu Estado. Ninguém pode aceitar isso. Eu faço esse apelo a V.Exa., que é do Rio de Janeiro, um Estado que está passando por uma crise muito grande. Nós estamos dispostos a investigar.

Tenho certeza de que V.Exa. vai instalar essa CPI, para que possamos investigar e dar mais segurança ao nosso povo. Nós não podemos aceitar que uma facção criminosa como o PCC diga que vai explodir o presídio onde está o traficante Marcola. Iam matar vários policiais, porque todos eles têm armamentos que nem a Polícia tem. Isso ia acontecer de hoje para amanhã, Sr. Presidente, e nós estamos calados. Golpe é o que eles deram no Estado brasileiro.

Os traficantes, os criminosos, estão dominando. As autoridades estão agachadas para as facções criminosas. E eu quero pedir a V.Exa., mais uma vez, que possamos tomar providências.

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. VANDER LOUBET (PT-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado Vander Loubet votou com o partido na votação anterior, na sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Daniel Coelho.

O SR. DANIEL COELHO (PSDB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a gente vê a pobreza do debate da Oposição no que se refere ao relatório da reforma trabalhista.

Nós escutamos gritos de ordem: “Vão rasgar a CLT! Vão prejudicar o trabalhador”. Porém, eles não conseguem aprofundar o que está escrito no projeto. É evidente que o trabalho realizado pelo Deputado Rogério Marinho não tira direitos de absolutamente ninguém.

Evidentemente há sim um embate que mora no fim do imposto sindical. Isso sim está gerando ansiedade na Oposição e em alguns que se acostumaram com o dinheiro fácil.

É importante ressaltar que o imposto sindical beneficia sindicatos de trabalhadores e patronais.

Sou contra o voto obrigatório, o imposto sindical obrigatório ou qualquer forma de obrigar as pessoas a fazerem aquilo que não querem.

Vamos hoje sim aprovar o fim do imposto sindical e criar uma nova etapa de negociação entre trabalhadores e empregadores neste País.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Delegado Éder Mauro.



O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PSD-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Srs. Deputados.

Eu quero aqui me solidarizar com o Deputado Sabino Castelo Branco, do Amazonas, quando ele fala na questão da CPI que deve ser instaurada. Além da CPI, quero pedir inclusive à Presidência desta Casa que agilizasse em caráter de urgência os projetos da área de segurança.

O País hoje vive abandonado na questão da segurança. Nós precisamos fazer leis que possam beneficiar cidadãos de bem e as famílias neste País, que hoje vivem acuados atrás das grades.

O que aconteceu no Paraguai acontece todos os dias no Brasil!

Inclusive hoje, na Comissão, onde é feita a revisão do Código de Processo Penal, verifiquei mudanças que beneficiam bandidos e não cidadãos de bem, como foi o caso do depoimento de bandidos na Polícia, que só pode ser através de advogado ou ser ouvido na Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Ságuas Moraes.

O SR. SÁGUAS MORAES (PT-MT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apresentar uma moção de pesar pelo falecimento da esposa do Deputado Adilton Sachetti, a Sra. Rosemari Linde Sachetti, há dois dias, aos 60 anos de idade. Ela, que vinha lutando bravamente há algum tempo para superar a leucemia, estava na Cidade de São Paulo.

Quero expressar meu mais sentido pesar à sua família, em especial ao seu esposo, o Deputado Federal por Mato Grosso Adilton Sachetti, seus filhos Astrid, Eduardo e Adriane e seus quatro netos.



A Sra. Rosemari Linde Sachetti foi Secretária de Ação Social do Município de Rondonópolis, na região sul do meu Estado, no período de 2005 a 2008, na gestão do então Prefeito Adilton Sachetti.

Quero destacar a sua generosidade e a coragem diante das situações, em especial no enfrentamento da doença. Quando a Sra. Rosemari soube que tinha leucemia, não desanimou e se comprometeu com uma campanha de doação de medula óssea no Estado de Mato Grosso. Do hospital onde se encontrava internada, conclamou as pessoas para serem doadoras. A campanha alcançou a marca de sete mil doadores em dois dias.

Nossas condolências e solidariedade aos seus familiares e amigos, em especial ao seu companheiro de caminhada Deputado Adilton Sachetti, filhos e netos.

Que descanse em paz a Sra. Rosemari Linde Sachetti!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Jones Martins.

O SR. JONES MARTINS (PMDB-RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, votando a reforma trabalhista hoje, nós vamos estar dando um grande passo para a geração de emprego neste País. Não que a reforma, por si só, vá gerar empregos, mas, com as propostas trazidas pelo Relator, nós vamos atualizar a nossa legislação, modernizar a nossa CLT, que tem 70 anos, e adentrar no mundo contemporâneo. As relações de trabalho que hoje já existem de fato vão estar abrigadas numa nova legislação, moderna e contemporânea.

De novo, é mentira dizer que estamos retirando direitos. Todos os direitos fundamentais estão previstos na Constituição, Presidente Daniel Vilela, e eles estão



garantidos: auxílio-doença, insalubridade, férias, décimo terceiro. O trabalhador não vai ter prejuízo nos seus direitos. Nós estamos fazendo é um novo regramento para modernizar, para flexibilizar e para colocar o País na modernidade.

O SR. ENIO VERRI - Admiro muito, Sr. Presidente, a utilização da palavra...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Enio Verri.

O SR. ENIO VERRI (PT-PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu ouço com tanta frequência a palavra modernidade, que fico em dúvida. O que é ser moderno nos dias de hoje? Ser moderno nos dias de hoje é aumentar o número de trabalhadores que farão uma jornada maior de trabalho e não terão direito a preparar e a planejar seu final de semana; que terão redução de seus direitos e ficarão mais empobrecidos do que já são.

Se isso é ser moderno, devemos estudar o que foi a Revolução Industrial do século XIX, na Inglaterra.

Eu fico ouvindo os Parlamentares falarem em modernização. Entendo que essa modernização é para esses Parlamentares que têm milhares de servidores e que vão aproveitar e explorar ainda mais essa mão de obra, pagando-lhes menos, garantindo-lhes menos direitos, retirando-lhes direitos mínimos, como o direito ao lazer e à dignidade.

Chamar isso de moderno é não conhecer a história. Chamar isso de moderno é desrespeitar a construção de uma democracia em que se implica, necessariamente, o respeito ao ser humano e aos direitos individuais. Estão, sim, tirando direitos. Estão tirando as mínimas condições de dignidade de vida de milhões e milhões de pessoas.



É mentira dizer que isso é necessário para gerar mais emprego. Não se geram mais empregos tirando direitos dos trabalhadores, o que se aumenta é a pobreza, e, diminuindo a renda, não há consumo, não há desenvolvimento, as empresas vendem menos.

O fato é que estamos com a reforma trabalhista, com a reforma da Previdência e tantas outras reformas do golpista Temer. Nós estamos indo numa situação pró-cíclica aumentando a miséria deste País.

O SR. DELEGADO EDSON MOREIRA - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Delegado Edson Moreira.

O SR. DELEGADO EDSON MOREIRA (PR-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dar como lido o meu discurso que fala de uma quadrilha que foi presa. Esta quadrilha falsificava documentos públicos, especialmente certidões de nascimento emitidas em cartórios do interior do País. Ela contava com apoio de advogados, contadores, serventuários de cartórios, empregados de concessionárias de serviços públicos e até servidores da própria Polícia Federal.

Além disso, Sr. Presidente, dava assistência a terroristas de outros países, como, por exemplo, a homens bombas lá do Oriente Médio.

Sr. Presidente, peço a V.Exa. a divulgação do meu pronunciamento nos meios de comunicação da Casa e em *A Voz do Brasil*.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

O SR. DELEGADO EDSON MOREIRA (PR-MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, as organizações criminosas viraram instituições neste país. Elas são de todos os tipos e estão em toda a parte.



Na manhã desta quarta-feira, a Polícia federal deflagrou mais uma delas, desta vez, uma organização especializada em lavagem internacional de dinheiro, blindagem patrimonial e evasão de divisas. Ela tinha ramificações em cinco países, senhor presidente!

Não sei mesmo onde vamos parar se todas as forças policiais não se juntarem para pôr fim à criminalidade de todo tipo neste país. Vejam senhores, que o “núcleo duro” da organização era formado por proprietários de postos de gasolina, agências de turismo, lotéricas entre outros estabelecimentos, o que também reforça a ganância dessas pessoas na busca por mais poder e dinheiro de forma ilícita.

Essa quadrilha, que está espalhada por todo o Brasil, falsificava documentos públicos, especialmente, certidões de nascimento emitidas em cartórios do interior do país. Ela contava com o apoio de advogados, contadores, serventuários de cartórios, empregados de concessionárias de serviços públicos e até um servidor da própria Polícia Federal para cometer os crimes.

Outro assunto bastante preocupante é a expansão de um outro tipo de organização criminosa. Não é novidade a caótica situação da segurança pública neste país. Um problema que se arrasta desde a década de 1990, quando a principal facção do Brasil, o PCC, fincava suas raízes. No ano passado, essa facção conquistou a fronteira com o Paraguai, depois de lá assassinar Jorge Rafaat, que era o grande intermediário entre traficantes paraguaios e brasileiros.

O PCC nasceu em 1993 na Cadeia Pública de Taubaté, no interior de São Paulo. Hoje, depois de anos de guerra com o Comando Vermelho, do Rio de Janeiro, tem conquistados as fronteiras, dominando o tráfico de drogas e armas e impondo verdadeiras guerras.



Essa facção está em uma nova fase. Já tem o controle do país e estão se expandindo. Prova disso foi o grande assalto na última segunda-feira, no Paraguai. Mais de 40 de seus integrantes explodiram uma empresa seguradora e levaram um valor estimado de R\$ 120 milhões.

Agora, eu lhes pergunto, excelências: com a conivência de quem esses bandidos chegaram a esse ponto? Pois eu lhes digo. Foi com a conivência dos governos das últimas três décadas, que fecharam os olhos para a questão. Muitos até chegaram ao poder financiados por essas organizações.

É o que eu tenho a dizer, sem qualquer medo, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Vitor Lippi.

O SR. VITOR LIPPI (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) - Presidente, é muito importante essa pauta da modernização trabalhista no Brasil.

Eu queria aqui cumprimentar o relator Rogério Marinho, o Deputado Daniel Vilela, Presidente da Comissão Especial, e dizer que ela vem ao encontro de um País melhor.

Infelizmente nós somos líderes em corrupção, líderes no atraso, nós somos líderes em ações trabalhistas no mundo. Nós temos aqui 50 vezes mais ações trabalhistas que os outros países do mundo, como Estados Unidos, Inglaterra, França. É um absurdo! A CLT, que tem dado uma grande contribuição, precisa ser aperfeiçoada.

Nós estamos fechando as empresas brasileiras. De cada 10 empresas brasileiras, 6 morrem com 5 anos de idade. A taxa de mortalidade das empresas brasileiras é 60% em 5 anos. E aí vão os empregos, vai a geração de riqueza...



É fundamental o compromisso desta Casa com o aperfeiçoamento da CLT, que não tira nenhum direito. Quem está falando que tira direitos mente. E é estratégia da Oposição mentir reiteradamente, muitas vezes para a população estar enganada. Esses foram os mesmos que votaram contra mudanças importantes no País nos últimos anos.

Nós precisamos disso. O sistema brasileiro precisa da modernização trabalhista. Ela é fundamental para que tenhamos mais empregos, mais estabilidade, mais segurança na contratação dos brasileiros nas empresas brasileiras, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Aliel Machado.

O SR. ALIEL MACHADO (Rede-PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fica claro: este é o projeto de lei. Como modernização?

Em 2013, nós tínhamos, no País, pleno emprego, com as mesmas regras. Pleno emprego, com as mesmas regras. Acontece que essa lei trabalhista faz parte daquele pacote econômico, em que vem mais um monte de absurdos.

V.Exas. disseram que a terceirização era benéfica. Hoje, entrem no *site* da Prefeitura de Angelina, Santa Catarina, e verão que estão terceirizando até contratação de professores por pregão, contratando professores pelo menor preço possível.

Nós estamos falando de uma legislação que, apesar de ter 70 anos, teve inúmeras mudanças ao longo dessas décadas. Nós estamos falando de um texto que claramente retira direitos. E não venham dizer que é a Oposição. V.Exas. estão trocando os seus votos por cargos.



Quem diz que essa lei é prejudicial não é a Oposição. Quem diz que essa lei é prejudicial é o Ministério Público do Trabalho. Quem diz que essa lei é prejudicial são os juízes federais, é a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho — ANAMATRA. Quem está dizendo isso é quem faz averiguação da legislação, e não a Oposição.

Este Governo, hoje saiu nova pesquisa, tem 4% de aprovação. Existe uma negociação nas madrugadas nesta Casa, existe uma negociação com esse Governo, que não tem base legítima e que não vai conseguir aprovar essas matérias que retiram direitos.

As escolas particulares, os sindicatos, todos os trabalhadores vão parar na próxima sexta-feira.

Não entre nessa onda, você que é sério.

Esse projeto retira direitos, e nós não vamos aprová-lo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Alberto Fraga.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora eu reconheça que é o Governo que tem que botar quórum, V.Exa. não pode permitir dez Deputados falarem — e não são fantasmas: Alice Portugal, Ivan Valente, Bebeto, Weverton Rocha — e suas presenças não serem computadas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Está tudo contabilizado aqui, Deputado.

O SR. ALBERTO FRAGA - Tem que constar a presença deles.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Estão presentes. Ocorre que agora temos quórum.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Jony Marcos.

O SR. JONY MARCOS (PRB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Jony Marcos votou com o PRB na última votação nominal.

VI - ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS:

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - A lista de presença registra o comparecimento de 263 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Passa-se à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Passa-se à apreciação da matéria sobre a mesa e constante da Ordem do Dia.

Item 1.

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

(DO PODER EXECUTIVO)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Especial.

(NT 62 e T 64)



Aprovado o RQU nº 6.292/17, em 19/04/17.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Dou conhecimento ao Plenário de um requerimento de retirada de pauta:

Requeiro, nos termos do parágrafo único, inciso II, alínea “c”, do art. 83 do Regimento Interno, a retirada do PL nº 6.787/16, constante da pauta da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Para falar a favor, concedo a palavra ao Deputado Helder Salomão.

O SR. ANTONIO BULHÕES (PRB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado Antonio Bulhões, se aqui estivesse, teria votado com o partido.

Obrigado.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que hoje saiu uma nova pesquisa do Instituto IPSOS, e essa pesquisa demonstra mais uma vez a queda de popularidade do Governo Michel Temer.

O Temer empatou com o Cunha: 87% de reprovação. O Cunha está agora com 90%. Apenas 4% dos entrevistados julgam a administração de Temer boa ou ótima; 75% julgam-na ruim ou péssima; e a aprovação do Governo caiu de 17% para 10%.

Eu queria dizer aos Srs. Deputados que V.Exas. têm que evitar esse buraco a que o Temer está levando o País, está levando o seu Governo. Parece-me que nós temos uma maioria de Deputados nesta Casa que quer se jogar no precipício, afundar-se juntos, porque, para se aprovar essa reforma trabalhista e a reforma da



Previdência, tem que se jogar no despenhadeiro, tem que ir lá para baixo, junto com o Cunha. V.Exas. vão ter dificuldade de se eleger!

Acho bom pensarmos bem, porque essa é uma medida altamente impopular, que vai prejudicar o trabalhador, vai prejudicar o País. Do jeito que está esse texto, até os empresários vão ser prejudicados.

O SR. HELDER SALOMÃO (PT-ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quanto ao nosso requerimento de retirada de pauta deste projeto da reforma trabalhista, quero dizer que não se trata de uma reforma trabalhista, mas do desmonte da legislação trabalhista no nosso País. E fundamenta-se por razões óbvias. A primeira delas é porque não houve o debate necessário nesta Casa.

No dia 19, nós derrubamos o requerimento de regime de urgência. V.Exa., fazendo manobra regimental no dia seguinte, colocou a matéria em votação novamente, a refez, para garantir sua tramitação em regime de urgência.

Ontem, na Comissão da reforma trabalhista, nós não encerramos a votação. Votamos o substitutivo, mas não apreciamos os destaques.

Tenho em mãos documento assinado pela OAB, pela CNBB, pela Anamatra, pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas, pelo Ministério Público do Trabalho, alegando que é necessário, Sr. Presidente, é necessário, povo brasileiro, que suspendamos imediatamente esta discussão. As entidades representativas da sociedade civil brasileira, as igrejas, como a Igreja Católica, através da CNBB, as Igrejas Evangélicas, também têm se posicionado, especialmente as históricas, contra esse desmonte da reforma trabalhista, que vai aumentar a jornada de trabalho, que vai reduzir salários, e vai precarizar as relações de trabalho.



Hoje, povo brasileiro, não pode ser um dia de normalidade. É um dia gravíssimo, em que o Governo Temer, que tem 4% de aprovação, e sua base aliada querem retirar os direitos históricos dos trabalhadores brasileiros. Hoje é um dia gravíssimo! É um dia que temos que olhar para este Parlamento que está de costas para o povo brasileiro. O Parlamento está olhando apenas para um lado e sacrificando os mais pobres, sacrificando os trabalhadores brasileiros que vão ficar reféns de uma legislação que vai apenas beneficiar o lado empresarial.

Portanto, nosso apelo é pela retirada de Pauta junto com a sociedade e todos no dia 28 pela greve geral!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Orientação de bancada.

Como vota o Bloco/PP?

O SR. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO (DEM-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero fazer um registro junto com o Deputado Jefferson, de Sorocaba, como também, neste momento, apresentar a nossa Prefeita de Itapetininga, ...

(Não identificado.) - Sr. Presidente, o Bloco/PP vota "não".

O SR. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO - ... Simone Marques, que se encontra aqui juntamente com a sua equipe de Governo.

Muito obrigado.

O SR. EZEQUIEL FONSECA (Bloco/PP-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas parabenizar centenas de vereadores que estão visitando Brasília. Muitos que estão aqui na galeria são lá do meu Estado de Mato Grosso.



Em nome do Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso — UCMMAT, Rafael Piovezan, quero agradecer a presença de todos os vereadores que vêm a Brasília para defender a classe legislativa municipal e também o avanço dos Municípios brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALEXANDRE BALDY (Bloco/PTN-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Bloco do PP solicita que a orientação do partido seja seguida por todos os partidos da Base.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço que seja colocada a orientação “não” para todos os partidos da Base.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - PSDB, PR, PSD, PSB, DEM, PTB, PRB, Solidariedade, PSC, PPS e PV. Aqueles que queiram fazer individualmente também podem fazê-lo a qualquer momento.

Como vota o PT?

O SR. BOHN GASS (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nenhum trabalhador do Brasil pediu para aumentar a sua jornada de trabalho para 12 horas. Este projeto vai fazer isso.

Nenhum trabalhador do Brasil pediu para fatiar suas férias. Hoje ele tem um mês de férias. A partir de agora, terá três períodos e não poderá tirar suas férias junto com a família.

Algum trabalhador do Brasil, por acaso, pediu isso? Não!

Alguma mulher pediu que, no período de amamentação da sua criança ou enquanto estiver grávida, trabalhe em lugar insalubre? Não!



Mas esta reforma vai fazer isso! O pior é que andam dizendo aqui que por causa disso não há emprego. É mentira! Não há emprego, porque a política econômica do Temer é nefasta.

Por isso, nós votamos “sim”!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota o PDT?

O SR. AFONSO MOTTA (PDT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, há um desconhecimento total de que a legislação trabalhista é uma legislação protetiva, uma vez que as partes não são iguais. Isso é uma evidência que fundamenta a CLT, a legislação extravagante e o conjunto de decisões sumuladas dos tribunais, e nós queremos passar por cima essencialmente de um conceito.

Em segundo lugar, é uma falácia afirmar que a geração de emprego está no regulamento, quando ela está nos meios de produção. São os meios de produção que precisam de expansão para a geração de emprego, e nós estamos vivendo um momento de retração dos meios de produção.

É uma falácia afirmar que estão reduzindo a inflação, que estão aumentando a atividade econômica. Nós estamos nos encaminhando para um suicídio coletivo aqui, estamos desmerecendo o Parlamento.

Agora mesmo, os Vereadores, em posicionamento quase unânime, eram contra a reforma trabalhista e contra a reforma da Previdência...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota o PSOL?

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria dizer que esta discussão sobre a reforma



trabalhista teria uma importância muito grande, porque mais de cem artigos estão sendo modificados.

Eu quero lembrar, inclusive, que o texto original tratava apenas da alteração de três questões fundamentais na CLT, em que o negociado se sobrepõe ao legislado: jornada de trabalho, regulamentação da representação dos empregados até 200 funcionários e jornada parcial. Passamos a cem artigos, inclusive trazendo a regulamentação do trabalho intermitente e uma nova modalidade de demissão que acaba com a necessidade de homologação da rescisão.

Essa reforma é uma bateria de perdas para os trabalhadores, das quais eles não estão ainda nem conscientes. É um massacre contra os direitos dos trabalhadores. É uma vergonha nacional!

Por isso, o PSOL vota ...

(O microfone é desligado.)

O SR. DANIEL COELHO - Sr. Presidente, eu queria falar pelo PSDB. Foi feita uma orientação de base...

O SR. IVAN VALENTE - O PSOL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota o PCdoB?

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PCdoB quer retirar essa matéria, porque na nossa compreensão é irregular colocá-la na pauta antes da apreciação das medidas provisórias que sobrestam a pauta.

Isto nos daria tempo para um debate mais lúcido, mais profundo, porque as mudanças são radicais, são liberalizantes ao extremo. Outros países fizeram essas



mudanças, como Espanha, Irlanda e outros países europeus, mas as revogaram pelo desastre econômico, trabalhista e social que causaram.

Sr. Presidente, retirar essa matéria de pauta é uma atitude responsável.

Eu quero abraçar os Vereadores que ontem infelizmente tiveram que vaiar o Presidente da Comissão da Reforma da Previdência, Deputado Carlos, Marun, e o Ministro da Saúde, e saudar especialmente Adriana e Renato, dos Municípios de Conceição da Feira e Dias D'Ávila, aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Rede-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Nós votamos a favor da retirada de pauta. Então, o nosso voto é "sim". Porém, como habitualmente, por uma economia processual, para não estarmos a todo instante ocupando o microfone, V.Exa. já pode constar a obstrução da Rede.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota o PSB?

A SRA. JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu quero informar aqui que o meu partido, em reunião na segunda-feira, definiu que o voto da bancada tem que ser "não" à reforma da Previdência e à reforma trabalhista. (*Palmas.*)

Esse projeto significa um retrocesso na legislação trabalhista, na vida do trabalhador e da trabalhadora brasileira. É a desregulamentação quase completa do mercado de trabalho, do ponto de vista do trabalhador. Será um retrocesso equivalente ao início da Revolução Industrial. Todas as lutas socialistas dos trabalhadores e trabalhadoras irão para o lixo!



O PSB não concorda com o Substitutivo do Deputado Rogério Marinho, do PSDB do Rio Grande do Norte. E a orientação, portanto, é “sim” à retirada de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota a Minoria? (*Pausa.*)

O SR. CARLOS MANATO (SD-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a orientação do Solidariedade é “sim”.

O SR. HENRIQUE FONTANA - A Minoria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota a Minoria?

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado. Presidente, quero fazer um apelo aos colegas. Vamos aprofundar a reflexão. Não é por nada que 90% do povo brasileiro é contra a votação deste projeto, que altera profundamente a CLT.

Rasgar a CLT, como está sendo proposto aqui, vai retroceder em décadas o ambiente que regula as relações de trabalho no nosso País. Este projeto não vai gerar um único emprego. Ao contrário, ele vai suprimir empregos que hoje existem. Vai trocar empregos formais, diretos, de contratação com a própria empresa por empregos terceirizados, precarizados e com redução de salários.

Eu faço um apelo a esta Casa. Vamos retirá-lo de pauta e observar a grande greve geral de sexta-feira. O nosso voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como orienta o PSDB?

O SR. DANIEL COELHO (PSDB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu acho muito importante o debate, eu respeito o contraditório da Oposição, mas nós não podemos mentir em rede nacional. Eu escutei um Parlamentar dizer que estamos votando aqui o aumento da carga horária para 12 horas por dia. Isso é mentira. Não está no texto. Nós temos que falar a verdade. O



que nós estamos fazendo aqui é regulando a jornada de 12x36 já existente. Fala-se no parcelamento de férias: hoje já é permitido o parcelamento de férias em 2 etapas. Está-se permitindo o parcelamento em 3 etapas, se houver concordância do trabalhador, se ele quiser gozar das férias dessa forma, em benefício de sua família. Como também está-se autorizando esse parcelamento para os trabalhadores brasileiros que têm mais de 50 anos de idade, e que hoje são discriminados pela CLT. Existem erros na legislação, e eles precisam ser corrigidos.

Discordem, mas sem mentir; dizendo a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como orienta o PHS?

O SR. BOHN GASS (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Disse que são 12 horas. Confirmou. São 12 horas, mesmo. O acordado sobre o legislado permite 12 horas.

O SR. ALEXANDRE BALDY - Não está no texto, Sr. Presidente.

O SR. PASTOR EURICO (PHS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A orientação do PHS libera a bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao requerimento de retirada de pauta permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

REJEITADO.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Aprovado.

O SR. DAVIDSON MAGALHÃES (PCdoB-BA) - Verificação.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Aprovado. Foi aprovado.



O SR. MARCON (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Verificação concedida.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Verificação. O PT muda para obstrução.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA.) - Verificação conjunta.

O SR. DANIEL COELHO (PSDB-PE) - Verificação conjunta, PSDB.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP) - Verificação conjunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - A Presidência solicita a todas as ...

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PT muda para obstrução.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PCdoB muda para obstrução.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSOL, em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - A Presidência solicita ...

O SR. DANIEL COELHO (PSDB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Minoria, em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)- O PSOL, em obstrução.



O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Está em obstrução a Minoria.

O SR. ALEXANDRE BALDY (Bloco/PTN-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A base do Governo, Sr. Presidente, chama todos os Deputados que estão na Casa para vir ao plenário mudar.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT muda para obstrução.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM-DF. - Democratas, vamos comparecer ao plenário para votar.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSOL, em obstrução.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PTB vota "não". Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Só para lembrar o Plenário que nós teremos sessão até hoje à noite, e amanhã até às 15 horas, todas com efeito administrativo, e que depois nenhum dos Parlamentares, por favor, peça nenhum tipo de dispensa no dia de amanhã, porque teremos votações até amanhã às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Só para lembrar ao Plenário que nós teremos sessão até hoje à noite e amanhã até às 15 horas, à tarde, todas com efeito administrativo. Depois nenhum dos Parlamentares, por favor, peça nenhum tipo de dispensa no dia de amanhã, porque teremos votações até amanhã, às 15 horas.

O SR. MARCON (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero dizer que essa reforma trabalhista vai prejudicar os



trabalhadores, porque o patrão é que vai negociar com o trabalhador, e eu tenho certeza, e também a prática — até mostraram isso hoje —, de que a parte mais fraca sempre perde nessas negociações.

Então, o que vale é o negociado e não o legislado. É um crime contra os trabalhadores. Por isso que nós precisamos tirar de pauta esse projeto da reforma trabalhista.

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Vamos votar! Vamos votar!

O SR. MARCON - Isso é um crime contra os trabalhadores. Isso é esculhambar a classe trabalhadora deste País. Esse Governo golpista, o PMDB e seus aliados têm compromisso com os banqueiros, com as multinacionais, com o grande empresariado. É por isso que estão atropelando.

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Vamos votar!

O SR. MARCON - Por isso que estão passando por cima e não discutindo nesta Casa esse projeto. É por isso que eu vejo que nós precisamos retirar essa matéria de pauta. Isso é um crime contra os trabalhadores, é um crime contra aqueles que produzem a riqueza neste País! É por isso que eu vejo, como Deputado, a necessidade de essa matéria ser retirada de pauta.

Muito obrigado.

(Não identificado) - Sr. Presidente, votei com o meu partido na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Davidson Magalhães.



O SR. DAVIDSON MAGALHÃES (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria registrar também a nossa obstrução. Queremos um debate mais intenso sobre essa matéria, que prejudica demais os trabalhadores.

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Vamos votar!

O SR. DAVIDSON MAGALHÃES - É uma regressão.

Quero parabenizar o companheiro Rubinho, que está em Itororó mobilizando toda a comunidade para a manifestação no dia 28. Ele está mobilizando os trabalhadores e as trabalhadoras dessa região para lutarem contra essa reforma trabalhista e contra essa reforma da Previdência.

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Vamos votar! Vamos votar!

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Vamos votar, vamos votar.

O SR. JOÃO DANIEL - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Orlando Silva, do PCdoB de São Paulo.

O SR. WELITON PRADO - O PMB, Sr. Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY - Sr. Presidente.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu tenho acompanhado as manifestações de Deputados da base do Governo e eu não sei se eles agem de má-fé ou por ignorância quando dizem que o texto que vai ser votado não retira o direito dos trabalhadores.

É evidente que se você introduz jornada intermitente sem controle da jornada de trabalho vai oferecer risco desses trabalhadores terem um acréscimo de jornada. É evidente que se você permite num ambiente de desemprego que o negociado se



sobreponha ao legislado, num ambiente de desemprego e de formalidade aumenta o risco de perda, de retrocessos, de conquista dos trabalhadores.

Eu considero que a base do Governo deveria apoiar o requerimento de retirada de pauta, para que pudessem ler esse texto que rasga a CLT e, a partir daí, pudesse examinar a sua consciência do risco que significa votar contra os trabalhadores...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. JOÃO DANIEL - Sr. Presidente, eu queria registrar que está nesta Casa...

O SR. ORLANDO SILVA - Para concluir, Sr. Presidente.

Faço um apelo aos Deputados da base do Governo: ponham as mãos na consciência, meçam o ato de V.Exas., que é um ato suicida votar contra os trabalhadores, porque o povo vai dar o troco nas urnas e V.Exas. não voltarão nunca mais para esta Casa, por traição à Nação brasileira e aos trabalhadores do Brasil.

“Sim”, ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado João Daniel, do PT de Sergipe.

O SR. WELITON PRADO - Sr. Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY - Sr. Presidente.

O SR. JOÃO DANIEL (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só quero registrar que estão nesta Casa os Vereadores da cidade de Monte Alegre de Sergipe, do Estado de Sergipe.

Quero saudar o Presidente da Câmara de Vereadores, Acrísio Alves Pereira; os Vereadores Farias Júnior, Luís Antônio Gomes Santos, Josivaldo Rodrigues da



Silva — o Doge. São Vereadores combativos que têm uma luta naquela querida cidade de Monte Alegre de Sergipe e que representam muito bem aquela Câmara Municipal, do Estado de Sergipe.

Parabéns, Presidente Acrísio, em nome de todos da Câmara de Vereadores de Monte Alegre, neste dia, aqui no plenário da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - PMB, para orientar a bancada.

O SR. WELITON PRADO (PMB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PMB orienta “sim” pela retirada de pauta.

Com certeza é um projeto que vai prejudicar muito o conjunto dos trabalhadores brasileiros, além de fragilizar o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho.

Vai ter mais trabalho e menos salário. Isso em conjunto com a terceirização é muito danoso aos trabalhadores. A reforma da Previdência eu não tenho dúvida que não é reforma nenhuma, é o fim da Previdência Social.

Nós vamos votar pela retirada de pauta. Esperamos ter a maioria de votos. Se for aprovada, nós vamos votar contra a reforma trabalhista no texto principal. Esse é o posicionamento do PMB.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço que o meu pronunciamento seja dado como lido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Nós tivemos dezenas e dezenas de audiências públicas, e Deputados do



Partido Comunista participaram delas também. Ouvimos Líderes sindicais, empresários do Brasil inteiro e a sociedade. Todos leram, todos leram... Foi muito produtivo na Comissão.

Então, querem dizer aqui e jogar essa decisão para o ano que vem! Quantos desempregados estão nos ouvindo! Quantas famílias angustiadas que perderam o emprego nos últimos 7 anos do Governo que o Partido Comunista apoiou!

A SRA. ERIKA KOKAY - Mentira!

O SR. DARCÍSIO PERONDI - V.Exas. têm que botar a mão na consciência! Jogaram quase 13 milhões de desempregados!

E falem a verdade: o acordo sobre o legislado já existe há muitos anos! É que não há base na CLT, então, quando um empregado sai da empresa ou é demitido, ele derruba o acordo que existia já há 1 ou 2 anos entre patrão e empregado. V.Exas. querem destruir essa capacidade negocial.

Eu tenho a impressão de que os partidos de Oposição estão unidos num conluio, como a administração do Lula e da Dilma fez com o capitalismo tupiniquim. Mas não é capitalismo tupiniquim, V.Exas. estão num conluio com os advogados, com os juízes, com os promotores, com os escritórios de advocacia que não querem uma simplificação da CLT, que é o que o mundo inteiro está fazendo. V.Exas., sim, estão votando contra as relações de confiança entre patrão e empregado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Nós temos uma aliança com o povo brasileiro. É um absurdo nós escutarmos aqui que houve um processo de “agudizamento” do desemprego nos últimos 7 anos. Nós



tivemos o pleno emprego, ou quase pleno emprego durante o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Mas o desemprego cresceu em quase 2 milhões durante o golpismo que está vigente no País.

Dizer aqui que já é permitido o legislado sobre o negociado é uma verdadeira mentira. E eu repito: é uma mentira porque se negocia mais cedo como patamar e piso a lei, a lei! Hoje há negociações para obterem direitos acima da lei e não abaixo da própria lei.

Portanto, vamos ter um compromisso com a verdade, não vamos flertar com a mentira.

Nós temos uma proposição nesta Casa, nesta reforma trabalhista que retira direitos, estabelece um processo negocial e ataca os sindicatos, ataca a capacidade de negociação dos sindicatos, possibilita negociações individuais e não coletivas, possibilita que o acordo empresa/empregados seja superior à convenção. É isso o que está na legislação.

E, para além disso, nós estamos hoje votando uma proposta, apresentada ontem, que diz respeito à vida dos trabalhadores e trabalhadoras, que faz com que mulheres — gestantes e lactantes — possam trabalhar em um regime de insalubridade.

Portanto, nós estamos aliados com os bispos, com a OAB, com os magistrados do trabalho, com o Ministério Público, com quem defende a lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Valdir Colatto.

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, realmente eu acho que a Deputada está equivocada e mal



informada. O Supremo Tribunal Federal já decidiu com a questão do *in itinere*, dizendo que o acordado vale sobre o legislado. Tem que buscar o conhecimento que o Supremo Tribunal Federal já legislou, desde que o trabalhador não perca.

Eu quero dizer aqui, Sr. Presidente, que num dia desses encontrei um amigo meu lá em Santa Catarina, em Catanduvas, e perguntei a ele: onde é que você está? Ele falou: *“Estou na Inglaterra.”* O que você faz lá na Inglaterra? *“Eu trabalho lá.”* Mas onde você trabalha? *“Eu tenho três empregos, que são de tempo parcial. Eu trabalho dentro da minha agenda, um dia em uma empresa, outro dia na outra, outro dia na outra. E lá é assim: faço o contrato, termino o meu trabalho, recebo, pago os meus impostos e estou aí trabalhando tranquilamente.”*

Sr. Presidente, esse meu amigo agora voltou da Inglaterra, está no Brasil, está rico, comprou apartamento, casa, estava fazendo aquilo que ele gostaria de fazer dentro do Brasil.

Quanto àqueles que ficaram aqui no Brasil, com a CLT, o que acontece? Estão pobres, desempregados, não têm onde trabalhar, nem o que comer. É disto que estamos falando: facilitar que o trabalhador possa trabalhar e que seja dono da sua vida, com tantos avanços que nós temos aqui, sim.

As pessoas não querem entender que hoje nós precisamos dar segurança jurídica para quem contrata. Ora, se eu não tenho segurança, como é que vou contratar alguém, se amanhã, como diz o Pazzianotto, esse trabalhador vai sair da minha empresa com uma mochila de demandas trabalhistas e vai levar o meu patrimônio. Ninguém vai fazer isso.

Então, nós temos que olhar para quem emprega. Sem empregador, não há empregado, Sr. Presidente. É disso que nós estamos tratando.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Caio Narcio.

O SR. CAIO NARCIO (PSDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria dialogar aqui neste plenário porque vejo os Deputados da Oposição querendo dizer que quem votar essa matéria não vai votar para cá, vai ser perseguido pelos trabalhadores e vai se arrepender profundamente. Pelo contrário, nós estamos aqui fazendo a modernização da CLT, dando oportunidade de melhorar a relação do trabalhador com o empregador, modernizando a nossa legislação, que é antiga e precisa ser aprimorada.

Eu vejo a Oposição atacando, e nós estamos aqui tentando limpar a lambança que eles fizeram com o País; deixaram 13 milhões de desempregados, e nós estamos tendo o trabalho de tentar consertar a lambança que eles fizeram. Na verdade, eles não compreendem isso, porque o trabalho que eles fizeram deixou...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, se essa matéria fosse votada...

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO - Sr. Presidente...

O SR. CAIO NARCIO - Quero concluir, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Alessandro Molon falará em 2 minutos.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Obrigado, Presidente.

O SR. CAIO NARCIO - Concluo dizendo que aqui ficam colocando que aqueles que votarem a favor disso não serão reeleitos, mas vamos lembrar que quem retirou direitos dos trabalhadores...



(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas)

O SR. CAIO NARCIO - No ano passado, foram eles, que apresentaram um projeto...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis).

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado, apenas um minuto.

Gente, vamos respeitar o Deputado. Eu acho que fica melhor que cada um tenha o direito de falar do seu ponto de vista político.

O SR. CAIO NARCIO - Quando se fala a verdade aqui, eles não escutam, têm dificuldade com a democracia. O modelo que eles apoiam é o da Venezuela. Quando aqui se fala a verdade e se dialoga, existe um murmúrio de quem não aceita o contraditório. Mas a verdade é quem retirou direito dos trabalhadores foram eles, que, quanto à pensão, retiraram a pensão por morte, quando eles eram o Governo. Agora nos deixem limpar a lambança que fizeram e vamos melhorar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra à Deputada Alice Portugal.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Obrigada, Presidente.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO - Sr. Presidente...

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Quero apenas dar como lido o pronunciamento que faço, do qual peço a divulgação nos Anais da Casa, no *Jornal da Câmara* e no programa *A Voz do Brasil*, sobre a suspeita de fraude na concorrência para a escolha da agência de publicidade do Banco do Brasil, que foi revogada hoje.

Ontem eu fiz um pedido de informações ao Ministro da Fazenda, mas quero consignar esse pronunciamento.



Também quero registrar o pronunciamento sobre o fim da modalidade da Rede Própria do programa Farmácia Popular.

Como todos sabem, esse programa atendeu a 29 milhões de pessoas. Se fecharmos a Rede Própria, além de desempregarmos farmacêuticos e técnicos, dificultaremos o acesso da população ao medicamento, ao medicamento de alto custo e ao medicamento de uso contínuo.

Como farmacêutica, estou aqui azarando a voz do Conselho Federal de Farmácia, do sindicatos, da Federação Nacional dos Farmacêuticos e de todos aqueles que prezam o medicamento como questão essencial para a saúde.

PRONUNCIAMENTOS ENCAMINHADOS PELA ORADORA

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o jornal Folha de São Paulo acaba de desmascarar uma fraude cometida no processo de licitação para a escolha da agência de publicidade que vai assumir a cobiçada conta de propaganda do Banco do Brasil por doze meses, prorrogáveis por mais sessenta meses. O valor estimado da conta, sem o cálculo de eventuais e comuns reajustes, atinge a soma de R4 2,5 bilhões.

O nome da agência que venceria a licitação, marcada para 24 de abril, foi antecipado pela Folha de São Paulo no dia 20 de abril, publicado de forma cifrada na seção de classificados do jornal.

A concorrência é a de maior valor já realizada no governo ilegítimo de Michel Temer. A agência Multi Solution ficou com o primeiro lugar na concorrência que elegeu três empresas de propaganda para gerenciar a publicidade do banco pelos próximos 12 meses.



A direção do Banco do Brasil diz "que o processo de licitação para escolha das novas agências de publicidade obedeceu rigorosamente a legislação, e a definição das vencedoras foi norteada por critérios técnicos". A Multi Solution, obviamente, negou qualquer favorecimento.

Outras duas agências de publicidade foram selecionadas na licitação, que foi pública e realizada na manhã desta segunda, em Brasília: a Nova/sb e a Z+. A primeira tem tradição em negócios do setor público e a segunda integra um grupo francês.

A Multi Solution alcançou 91,58 pontos, de um total de 100 estabelecidos na concorrência. Ficou cerca de seis pontos à frente das demais classificadas.

Quatorze empresas foram habilitadas a participar desta concorrência. Entre elas estavam algumas das principais agências do ramo no Brasil, como a Agnelo Pacheco e a Lew Lara, que fazia a publicidade do banco até este ano.

Ressalte-se que a Multi Solution, presidida por Pedro Queirolo, nunca havia vencido licitação em órgãos públicos.

A direção do Banco do Brasil, o ministro da Fazenda e o governo ilegítimo de Temer estão diante de um caso escabroso de corrupção, desmascarado por um jornal que eles não podem chamar de inimigo. Trata-se de uma fraude que envolve valores que podem atingir R\$ 2,5 bilhões e que necessita ser investigada e punida exemplarmente.

A antecipação, pela Folha, do resultado da concorrência feita pelo Banco do Brasil mostra um acerto prévio entre a agência vencedora e a comissão encarregada do certame. Mostra ainda que o ilegítimo governo de Temer, ungido por um golpe contra uma presidenta honesta, além de ter mais de um terço de seu ministério sob



investigação do Supremo Tribunal Federal, afunda-se em atos de corrupção que são tratados com extrema leniência por parte do Ministério Público Federal e de boa parcela da mídia corporativa.

A fraude comprovada na concorrência do Banco do Brasil se soma à política de dilapidação do patrimônio público que está sendo executada na Petrobras, com a “venda” a preço vil de seus principais ativos e a entrega do pré-sal a grupos estrangeiros. Soma-se ainda ao desmantelamento de nosso sistema elétrico, à absurda decisão de venda de terras brasileiras a grupos estrangeiros e ao desmonte de todas as políticas públicas de inclusão social e de proteção ao trabalhador.

Estou apresentando Requerimento de Informações endereçado ao Senhor Ministro da Fazenda, solicitando resposta questionamentos acerca das providências que o ministério está fazendo para investigar e punir os responsáveis por esta fraude desmascarada.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na caminhada célere estabelecida pelo governo ilegítimo de Michel Temer para desmontar todas as políticas de inclusão social de proteção aos direitos do trabalhador, seu ministro da Saúde acaba de por fim à modalidade Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil. Ou seja, o Ministério da Saúde decidiu, sem qualquer aviso prévio e sem consultar nenhuma entidade da área de saúde, decidiu fechar as farmácias próprias do programa Farmácia Popular.

A decisão de se acabar com a modalidade Rede Própria do Programa Farmácia Popular se deu exclusivamente na reunião da Comissão Intergestores



Tripartite (CIT), fórum que reúne somente gestores, sem representação de trabalhadores e usuários do SUS, no dia 30 de março de 2017.

O Ministério da Saúde alega que os municípios não perderão os recursos com o fim do programa. No entanto, caso a assistência farmacêutica não esteja organizada no município, o valor repassado pode não repercutir na garantia de acesso imediato ao paciente desassistido.

O fator econômico é tido como principal alegação para o fim da modalidade Rede Própria. Para se manter uma unidade destas farmácias é obrigatória a presença de profissional farmacêutico, embora isso não seja realidade na totalidade dos estabelecimentos que dispensam medicamentos.

O Ministério da Saúde alega que os municípios poderão ser contemplados por drogarias que venham a se credenciar no Programa. Porém, mesmo que estes municípios venham a ser contemplados por uma drogaria credenciada, o elenco de medicamentos é diferente e sua redução drástica afetará enormemente a população.

A Rede Própria possui 112 itens de medicamentos e as farmácias e drogarias da rede 'Aqui Tem Farmácia Popular' (ATFP) trabalham com apenas 25 itens. Assim, existem medicamentos indicados para o tratamento da hipertensão, por exemplo, cujo acesso é gratuito pelo usuário, que somente constam do rol da Rede Própria (furosemida, verapamil, nifedipina). Por outro lado, a adesão das farmácias e drogarias é um ato voluntário, o que significa dizer que o proprietário do estabelecimento pode não querer fazer parte do Programa e, assim, diversas localidades ficarão completamente desassistidas.

A assistência farmacêutica é um direito de todo brasileiro e é uma garantia de que ele terá o acesso racional aos medicamentos de que necessita.



O fim da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil é o começo do desmonte do programa como um todo. E isso fica claro em todas as declarações e comunicados do ministro da Saúde, cuja pasta está a serviço das empresas de saúde e não da população.

Desde sua posse como ministro da Saúde do governo ilegítimo, Ricardo Barros tem agido para reduzir as ações de seu ministério voltadas para o atendimento da população, especialmente os mais necessitados. São escandalosas suas constantes declarações sobre serviços prestados pelo SUS e sobre os programas de saúde destinados à população de baixa renda.

Agora, dando forma a seu propósito de cortar drasticamente tais programas, o Ministério da Saúde vai desativar, a partir de maio, as 393 unidades da rede própria do programa Farmácia Popular, de distribuição de medicamentos gratuitos ou com até 90% de desconto. Antes, o Ministério da Saúde já havia imposto regras restritivas para o acesso ao Farmácia Popular, estabelecendo idades mínimas de 35 anos para se ter acesso a medicamentos de combate ao colesterol alto, de 40 anos para medicamentos para a osteoporose, de 50 anos para mal de Parkinson, de 20 anos para hipertensão e de dez anos para contraceptivos (nesse caso, há também um limite de 60 anos).

Considero um crime contra a população de baixa renda a política de cortes nos programas sociais imposta pelo Ministério da Saúde. Contudo, creio que pouco podemos esperar de um ministro que não se envergonha de dizer que “os exames de imagem no SUS [Sistema Único de Saúde] que têm resultado normal são um desperdício que precisa ser controlado”, que “os homens procuram menos os serviços do SUS porque trabalham mais”.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Herculano Passos.

O SR. HERCULANO PASSOS (PSD-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero falar um pouco sobre o trabalho intermitente que está no texto do Deputado Rogério Marinho, um texto muito bem relatado. Esse trabalho intermitente vai ajudar a empregabilidade no Brasil.

Como venho do turismo, entendo que muitas áreas do turismo dependem da aprovação dessa lei. Todos os eventos brasileiros precisam de uma contratação em escala móvel, como os restaurantes, os hotéis, os parques, enfim, o turismo necessita da aprovação do trabalho intermitente. Também a agricultura, na época de safra, e o comércio, em alguns momentos. Então, nós temos que aprovar a reforma trabalhista.

Peço aos Parlamentares que aprovem essa legislação, essa matéria importantíssima para a modernização do trabalho no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO - Sr. Presidente...

O SR. ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, eu estava aguardando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Deputado Alessandro Molon.

O SR. ALESSANDRO MOLON (Rede-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu cedo a vez para a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO - Não precisa. Eu aguardo a minha vez.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Eu aguardo a Deputada Maria do Rosário falar. Depois eu falo.



O SR. CABO DACIOLO - Peço a palavra depois, Sr. Presidente, por gentileza.

O SR. SÁGUAS MORAES (PT-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu quero, Sr. Presidente, pedir o registro de uma moção de repúdio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte — aqui estão alguns, como o Presidente, Pedro Alessandro Alves do Nascimento — à votação da PEC 287, que trata da reforma da Previdência, proposta pelo Governo Federal.

No documento, manifestam o descontentamento da Casa de Leis do Município com o desrespeito aos direitos fundamentais de aposentadoria dos trabalhadores brasileiros. Apresentam manifestação de consideração e apreço, esperando que o Congresso Nacional aja em prol dos trabalhadores, os mais prejudicados pela proposta do Governo. Atenciosamente, assina Pedro Alessandro, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, e os outros oito Vereadores.

Eu já entrego o documento para V.Exa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR

O SR. ALESSANDRO MOLON (Rede-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu dizia há pouco que poucas vezes vi um Governo fazer uma maldade tão grande com a sua própria base. Se essa matéria fosse votada na semana que vem, o foco das manifestações na sexta-feira seria o Governo Michel Temer. Sendo votada hoje, o foco serão os colegas que hoje vão votar a favor da reforma. Ou seja, o Governo está distribuindo a sua impopularidade, o seu desgaste para os Parlamentares que vão ter que colocar sua digital para a aprovação do projeto.



O Michel Temer anda em avião exclusivo, o Michel Temer não pode participar de uma inauguração ao ar livre, a céu aberto, porque tem medo de vaia, porque atingiu o ápice da impopularidade da história do Brasil. A pesquisa de hoje do jornal *Valor Econômico* equipara a sua impopularidade à da figura pública mais odiada da história do Brasil, que é o ex-Deputado Eduardo Cunha.

Está no *Valor Econômico* de hoje.

O que o Michel Temer quer é fazer com que os colegas que vão pegar o avião amanhã para voltar para suas casas, o avião de carreira, Sr. Presidente, que vão andar nas ruas, que vão buscar o filho na escola, que vão passear com a família, o Governo quer que eles sejam hostilizados, agredidos, apoiando uma proposta dessa, que é uma afronta, o maior ataque à história dos direitos de trabalhadores da história do Brasil, segundo o Ministério Público e a magistratura.

Aos colegas da base: *“vamos retirar essa proposta de base e não deem o abraço de afogado no Governo Michel Temer, porque ele não vai mais disputar a eleição, mas vocês vão, e a população brasileira não vai esquecer quem votar mal hoje”*.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Está encerrada a votação.

Resultado da votação:

SIM: 45;

NÃO: 213;

TOTAL: 258.

REJEITADO.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.)

- Sr. Presidente, V.Exa. poderia declarar as obstruções...



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Para oferecer parecer ao projeto e as emendas apresentadas ao projeto pela Comissão Especial, concedo a palavra ao Deputado Rogério Marinho.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO - Enquanto o Deputado Rogério Marinho se aproxima...

O SR. ALCEU MOREIRA - Eu estou no microfone, Deputada, também gostaria de falar enquanto...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deixe a Deputada Maria do Rosário falar.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, 92% dos brasileiros avaliam de acordo com pesquisa da consultoria Ipsos, publicada na nova edição do Barômetro Político, que o País encontra-se em um caminho errado, em um rumo errado para a solução dos seus problemas.

Sobre a votação da reforma trabalhista, quero dizer que nos preocupa, tremendamente, o discurso de que ela poderá gerar empregos. É um falso discurso. A reforma trabalhista, da forma como está proposta, não só deixará de gerar empregos como produzirá a empregabilidade precária como regra. Pessoas hoje empregadas serão demitidas para serem contratadas posteriormente, com base na terceirização, tornando-se subempregadas.

Por isso, somos totalmente contrários a essa reforma trabalhista, que, como disse a Deputada Luiza Erundina, é uma desgraça apresentada pelo Relator.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, por gentileza, quero fazer uma questão de ordem.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - O Deputado Rogério Marinho está com a palavra.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, quero falar sobre o parecer do Relator. Tenho uma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Isso não é questão de ordem.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Não, não, não! Oferecer parecer a quê?

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - O Deputado Rogério Marinho está com a palavra.

O SR. ALCEU MOREIRA - Sr. Presidente, eu posso falar enquanto o Deputado Rogério Marinho chega à tribuna?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra o Deputado Rogério Marinho.

O SR. ALCEU MOREIRA - Enquanto ele chega à tribuna, V.Exa. me permite 1 minuto?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Cadê o Deputado Rogério Marinho?

O SR. ALCEU MOREIRA - Permita-me só 1 minuto.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Ele não tem que oferecer parecer às emendas. Ele tem que oferecer parecer ao projeto. Não há parecer às emendas. Não há texto aprovado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Para oferecer parecer ao projeto e às emendas apresentadas ao projeto pela Comissão Especial, concedo a palavra ao Deputado Rogério Marinho.



O SR. ALESSANDRO MOLON - Ele vai ler o parecer todo, não é isso? Tem que ler o parecer todo.

O SR. CAETANO (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Caetano votou com a bancada do PT na votação passada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não há problema nenhum. Ele pode ler o voto, até porque já distribuiu o parecer.

O SR. ZÉ GERALDO (PT-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Zé Geraldo votou com o partido na votação anterior.

O SR. DÉCIO LIMA (PT-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Décio Lima votou com o partido na votação anterior.

O SR. NELSON MARQUEZELLI - Vamos votar! Vamos votar!

O SR. IVAN VALENTE - Não vamos votar! Não vamos votar! Isso é suicídio político. É praticar *harakiri*.

O SR. RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Deputado Rodrigo de Castro votou com o partido na votação passada, Sr. Presidente.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se eu tivesse que pedir qualquer tipo de conselho que envolvesse economia, seguramente, eu não pediria ao Partido dos Trabalhadores.

Com certeza não!

Eles falam como se fossem os bons da urna. Mas na eleição passada a urna os varreu. Houve uma eleição agora no Município de Gravataí, no Rio Grande do Sul, onde o PT não conseguiu 1% dos votos.

O SR. IVAN VALENTE - O PSOL ganhou.



O SR. ALCEU MOREIRA - Foram varridos. Esta “receita maravilhosa” de economia não deu certo em nenhum lugar do mundo — em nenhum lugar do mundo. Não seria aqui, certamente não.

Então guardem os conselhos de popularidade. Guardem os conselhos para fazer isto ou aquilo, porque aqueles que estão nos aeroportos agredindo são esses pelegos que passaram a vida inteira recebendo dinheiro público e estão querendo agredir pessoas. Trabalhadores de verdade estão trabalhando.

A economia vai com certeza se reorganizar.

O SR. IVAN VALENTE - “Ah vai!” Vai para o fundo do poço!

O SR. ALCEU MOREIRA - Teremos um País com relação entre capital e trabalho moderna.

O SR. IVAN VALENTE - Vai para o fundo do poço!

O SR. ALCEU MOREIRA - Não teremos a criminalização do empresariado, absolutamente não.

O SR. IVAN VALENTE - Fora, Temer! Fora, Temer!

O SR. ALCEU MOREIRA - Nós votamos pela nossa consciência e não por essa pelegada de plantão subserviente e corrupta.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Olhe o respeito!

O SR. IVAN VALENTE - Fora, Temer!

A SRA. ALICE PORTUGAL - Olhe o respeito!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Vamos ouvir o Relator.

Com a palavra o Deputado Rogério Marinho.

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB-RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro quero dizer que estamos



honrados por receber essa designação do Sr. Presidente e a confiança de grande parte dos Sr. Parlamentares para relatar um projeto que considero de extrema e relevante importância para o País.

Vou ler o nosso relatório. Antes vou falar por 3 minutinhos, rapidamente. Mises dizia, e Roberto Campos secundava, que os sindicalistas, de uma maneira geral, são os maiores conservadores, porque eles não querem mudar.

Eles estão apegados às velhas estruturas. Eles estão apegados aos velhos medos, ao patrimonialismo, ao peleguismo. Eles estão atrelados ao passado. Eles não querem mudar, porque mudando, serão mudados.

(Palmas.)

Um dos grandes filósofos contemporâneos, Roger Scruton, diz que as coisas boas são laboriosamente construídas, mas são facilmente destruídas. E isso é verdade.

Ser conservador não é se apegar a um passado que nos condena. Ser conservador é conservar amigos, amizade, cultura, religião, ética, moral, valores que são solapados e agredidos aqui, diariamente, por aqueles que querem reconstruir outra sociedade, sobre outros fundamentos, sobre outros prismas, que não são o da sociedade brasileira.

A favor desta modernidade, que nos espera, aí fora estão 140 milhões de brasileiros e brasileiras, dos quais apenas 38 milhões têm carteira assinada da CLT, dos quais apenas 11 milhões são servidores públicos. Façam a conta, senhores e senhoras: faltam 90 milhões de brasileiros nessa conta. Quem os representa? Quem fala por eles?



Aqueles que querem continuar com seus privilégios e com suas situações estão irresignados e até estéricos. Nós vemos os corredores aqui abarrotados de pessoas que vieram para cá com o dinheiro dos seus sindicatos. O povo brasileiro não tem dinheiro para pagar passagem e nem diária de hotel, mas tem representantes corajosos. Eles têm coragem de não aceitar serem intimidados. E essa intimidação não passará. Essa intimidação não vai acontecer. *(Palmas.)*

Srs. Deputados, vamos ao nosso relatório.

“Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo dispondo sobre os seguintes temas:

a) Modificação do art. 47 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT para majorar os valores das multas aplicadas aos empregadores pela ausência de registro de empregados, que passa a ser de 6 mil reais por empregado não registrado, acrescido de igual valor na reincidência, e de mil reais, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte. Além disso, prevê que essa infração constitui exceção à dupla visita.

b) Acréscimo do art. 47-A à CLT prevendo o pagamento de multa de mil reais por empregado prejudicado na hipótese de não informação dos dados previstos no art. 47.

c) Modificação do art. 58-A da CLT, que trata do trabalho em regime de tempo parcial, permitindo que ele possa ser exercido com duração de até trinta horas sem a prestação de horas extras ou de vinte e seis horas com a possibilidade de realização de seis horas extras, com previsão de pagamento de 50% sobre a hora normal. Prevê, ainda, que se o contrato for estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas que ultrapassarem esse limite serão pagas como



horas extraordinárias. Permite a compensação de horas até a semana imediatamente posterior, com a quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não haja compensação. Por fim, uniformiza o gozo das férias nesse regime com a regra geral do art. 130 da CLT, além de facultar a conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário.

d) Regulamenta a representação dos trabalhadores na empresa com a inclusão do art. 523-A na CLT, conforme previsto no art. 11 da Carta Magna, definindo critérios para a escolha e o exercício do mandato do representante, bem como as suas prerrogativas e competências. Permite, ainda, a ampliação do número de representantes, mediante previsão em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

e) Acrescenta o art. 611-A na CLT para disciplinar regras para a prevalência do negociado sobre o legislado, definindo uma série de direitos cuja negociação é permitida, além de estabelecer algumas contrapartidas. Inclui, no entanto, um dispositivo para especificar taxativamente um marco regulatório com as matérias que não podem ser objeto de negociação.

f) Acrescenta um § 2º ao art. 634 da CLT para definir que os valores das multas administrativas previstos nesse ordenamento jurídico serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou pelo índice de preços que vier a substituí-lo.

g) Uniformiza a contagem dos prazos processuais da CLT aos termos do Código de Processo Civil.

h) Altera diversos artigos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que 'dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências'.



“i) Finalmente, a proposta traz uma série de revogações de artigos da CLT.

Segundo a sua justificativa, o projeto em análise tem por objetivo “aprimorar as relações do trabalho no Brasil, por meio da valorização da negociação coletiva entre trabalhadores e empregadores, atualizar os mecanismos de combate à informalidade da mão-de-obra no país, regulamentar o art. 11 da Constituição Federal, que assegura a eleição de representante dos trabalhadores na empresa, para promover-lhes o entendimento direto com os empregadores, e atualizar a Lei n.º 6.019, de 1974, que trata do trabalho temporário”.

Esgotado o prazo regimental, a proposta recebeu 850 emendas, sendo que 8 foram retiradas pelos autores.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como é do conhecimento de todos, o Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, que ora é apreciado pelo Plenário desta Casa, foi objeto de análise em Comissão Especial, que foi constituída para o seu exame.

Após exaustivos debates no plenário daquela Comissão, o Substitutivo por nós apresentado teve o seu texto-base aprovado, em reunião realizada em 25 de abril, mas os destaques a ele apresentados não foram apreciados por ocasião do início da Ordem do Dia.

Uma vez que já foi aprovada a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 6.787/16, em 19 de abril, e tendo em vista o término do prazo para funcionamento da referida Comissão, a matéria é submetida, neste momento, à apreciação do Plenário desta Casa, oportunidade em que somos, novamente, convocados a oferecer parecer à matéria.



Os fundamentos por nós lançados naquela oportunidade continuam presentes.

Entendemos que é inegável a modernização da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT diante da evidência de que, com o passar dos anos, muitos setores da economia ficarão à margem da legislação.

O substitutivo apresentada nesta oportunidade não está focado na supressão de direitos, mas sim em proporcionar uma legislação mais moderna que busque soluções inteligentes para a nova modalidade de contratação aumente a segurança jurídica de todas as partes da relação do emprego, enfim, que adapte a CLT às modernizações verificadas na relação de trabalho ao longo desses mais de 70 anos de vida desse instrumento normativo.

Ressalte-se que o esforço que estamos empreendendo é no sentido de aprimorar a proposta original encaminhada pelo Poder Executivo, e, de fato, o arcabouço em que ela se fundamentou foi em grande medida preservado. A seguir examinaremos o projeto e as emendas quanto aos aspectos da constitucionalidade, da juridicidade, da técnica legislativa e do mérito.

Cumpramos ressaltar que o Substitutivo ora apresentado é resultado de uma exaustiva análise da proposição original e das emendas apresentadas pelos nobres pares e sugestões recolhidas junto aos mais variados órgãos da sociedade civil.

(Manifestações no Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Rogério Marinho, pare um pouco por favor.

Deputado Ivan Valente, vamos tirar essas fotos lá embaixo, por favor. Não haverá isso novamente. V.Exas. podem fazer as manifestações lá embaixo.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Rogério Marinho, continue falando, porque o que eles querem é atrasar a votação. Vamos votar.

O SR. ROGÉRIO MARINHO - As emendas apresentadas são, na sua grande maioria, constitucionais, jurídicas e observam uma boa técnica legislativa, razão pela qual iremos nos restringir, quanto a esse tópico, ao exame daquelas que apresentam problemas.

As Emendas 14, 88, 110, 138, 167, 198, 260, 360, 451, 525, 821 e 844 propõem o acréscimo do parágrafo único no art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer que, para a garantia de seu direito à estabilidade, a empregada gestante deve informar o estado gravídico no prazo máximo de trinta dias a contar da sua dispensa. (...) a Emenda 668 (...)” — garante que — “a estabilidade da gestante é um direito previsto na Constituição (...).

A Emenda 35 não pode prosperar por ser inconstitucional. (...)

A Emenda 37 prevê que a assinatura da rescisão contratual dos empregados domésticos é causa impeditiva (...).

A Emenda 39...”

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Rogério Marinho, peço que aguarde um instante.

Deputada Luiza Erundina, peço, por favor, que retire esta placa da frente do Deputado. O Plenário, desse modo, fica impossibilitado de assisti-lo. Deputada Luiza Erundina, está na frente da televisão... Então, não precisa da leitura do relatório?

O SR. ROGÉRIO MARINHO - Eu requeiro que seja dado como lido o relatório, já que a Deputada Luiza Erundina... *(Manifestação no plenário.)*



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Está na frente da televisão, Deputado Ivan Valente. Olhe para a televisão. Se tirar da frente da televisão, a gente continua, senão vamos votar, porque isso significa que V.Exas. não querem que o Plenário assista. *(Manifestação no plenário: Vota! Vota!)*

O SR. SILAS CÂMARA (PRB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o relatório está distribuído fartamente. Portanto, eu peço, como Líder do PRB, que a Liderança apoie o requerimento do Relator, e nós demos como lido o relatório, já está fartamente distribuído o relatório no plenário.

O SR. ASSIS MELO - Presidente, vamos ligar o microfone ali do outro lado. Não pode haver parcialidade.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Com a palavra o Deputado Silvio Costa.

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PTdoB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputada Erundina, deixe eu lhe falar. É claro que nós vamos votar contra, mas vamos deixar o Deputado ler, até porque V.Exa. sabe que, se ele não ler no microfone, não é regimental. V.Exa. sabe. Não é regimental.

Calma. Meu irmão, vamos tentar contornar. A Deputada pode se afastar um pouco ali. Só isso. Vamos tentar negociar. Ponto.

(Não identificado) - Dá muito trabalho se afastar. Deixa lá.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - É só sair de frente da televisão. *(Pausa.)*

(Não identificado) - Continue lendo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Continue a leitura, Deputado Rogério.



(Não identificado) - Quem apoia a Bolívia é isso aí. Apoiadores de Maduro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Rogério, por favor, termine a leitura do parecer.

Vamos andar com a votação.

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB-RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Página 4. Uma vez que foi aprovada... Desculpem.

Página 6. Do mérito.

O Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, bem como as emendas apresentadas pelos nobres Parlamentares, muito contribuíram para reforçar o nosso convencimento sobre a oportunidade de modernizar a legislação trabalhista, dando mais segurança jurídica às relações de trabalho, “motivo pelo qual votamos pela aprovação do projeto apresentado pelo Executivo e das emendas relacionadas a seguir”.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016; das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 6.787, “do mesmo ano”, de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, “(...)”, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, “(...)”, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, “(...)”, 168, 169, 170, “(...)”, 188, 189, 190, 191, 192, 193, “(...)”, 221, 222, 223, 224, “(...)”, 253, “(...)”, 255, “(...)”, 257, 258, “(...)”, 286, 287, 288, “(...)”, 318, 319, 320, 321, “(...)”, 335, 336, 337, 338, “(...)”, 368, 369, 370,



371, 372, 373, “(...)”, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, “(...)”, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, “(...)”, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, “(...)”, 513, 514, “(...)”, 517, 518, “(...)”, 530, 531, 532, “(...)”, 596, 597, 598, “(...)”, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, “(...)”, 617, 618, “(...)”, 623, 624, 625, 626, “(...)”, 685, 686, 687, 688, 689, “(…)”

813, 814, 817, 818, 819, 820, 847, 848, 849 e 850 (Manifestação no plenário: fora Temer! Fora Temer!)

2) pela inconstitucionalidade das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, nºs 14, 35, 37, 39, 45, 88, 110, 138, 167, 198, 260, 325, 360, 451, 525, 619, 634, 660, 668.

3) e, no mérito: a) pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, e das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, nºs 13, 16, 17, 31, 148, 169, 318, 321, 344, 541, 578, 596, 725, 742, 848; b) pela aprovação parcial das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, nºs 10, 15, 18, 20, 21, 22, 71, 73, 106, 109, 150, 154, 205, 212, 257, 259, 265, 272, 273, 370, 373, 460, 479, 502, 561, 743, 744, 746, 747, 759, 760, 764, 767, 769, 779, 783, 786, 789, 790, 791, 792, 797, 798, 799, 800, 802, 803, 805, 806, 808, 809, 811, 812, 813, 815, 817, 823, 826, 829, 830, 832, 834, 835, 836, 840, 841, 842, 849 e 850, na forma do Substitutivo anexo;

4) e pela rejeição das Emendas ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 19, 25, 28, 29, (...), 135, 137, 140, (...), 190, 191, (...), 223, 227, (...), 308, (...), 334, (...), 378, (...), 406, (...), 434, (...), 471, 473, 476, 478, (...), 517, 519, (...), 524, (...), 552, (...), 571, (...), 589, 590, 592, 598, 604, 605, 606, (...), 637, 639, (...), 710, (...), 738, 740, (...), 768, (...), 794, (...), 837, 838, 839, 845 e 846.



Sala da Comissão, em 26 de abril de 2017.

Deputado ROGÉRIO MARINHO”

Passamos ao Substitutivo.

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI No 6.787, DE 2016

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974; a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 2º

.....
§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes. (...)

.....



Art. 4º.

§ 1º Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

§ 2º Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como extra o período que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

I – práticas religiosas;

II – descanso;

III – lazer;

IV – estudo;

V – alimentação;

.....

VII – higiene pessoal; (...).

.....

Art. 8º.

§ 1º O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho.

§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.



§ 3º No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o disposto no art. 104 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (...).

.....

(...) O sócio retirante responde subsidiariamente pelas (...)

.....

(...) O sócio retirante responderá solidariamente com os demais quando ficar comprovada fraude na alteração societária (...)

(...) A pretensão quanto a créditos resultantes das relações (...)

.....

(...) Tratando-se de pretensão que envolva pedido de prestações sucessivas (...)

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

.....

Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado (...) terá multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (...)

.....

Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 (...) a multa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) (...).

.....

Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais (...)



.....

Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

(...) A remuneração da hora (...) será (...) de 50% (cinquenta por cento) (...).

.....

Art. 59-B. O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes (...)

.....

Art. 75-A. A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo.

(...) Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador (...)

.....

Art. 134.

(...) Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos (...)

.....

Art. 223-A. Aplicam-se à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho apenas os dispositivos deste Título.

.....

Art. 396.



§ 1º Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

§ 2º Os horários dos descansos previstos no caput deste artigo deverão ser definidos em acordo individual entre a mulher e o empregador. (NR)

.....

Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor.

.....

Art. 452-A. O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados (...)

.....

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.

.....

Art. 510-D. O mandato dos membros da comissão de representante dos empregados será de um ano, permitida uma recondução.

.....

Art. 702.

I – em única instância:



f) estabelecer ou alterar súmulas e outros enunciados de jurisprudência uniforme, pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros (...)

Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.”

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Vamos deixar o pessoal passar, por favor. Eles estão passando. Isso prova que não há interesse no tema, não é?

“O ônus da prova incumbe ao reclamante, quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao reclamado, quanto à existência de fato impeditivo”.

“Art. 847.

Parágrafo único. A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência. (NR) “

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Relator, a palavra continua com você. Pode continuar, por favor.

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Olha, me parece que a atenção do Plenário está distribuída. Eu estou lendo tranquilamente. Se você disser qual foi a página que eu pulei...

“Art. 847.

Parágrafo único. A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência. (NR) “

.....



Art. 855-A. Aplica-se ao Processo do Trabalho o incidente de descon sideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105.

§ 1º Da decisão interlocutória que acolher ou rejeitar o incidente:

I – na fase de cognição, não cabe recurso de imediato, na forma do § 1º do art. 893 desta Consolidação;

II – na fase de execução, cabe agravo de petição, independentemente de garantia do juízo;

III – cabe agravo interno se proferida pelo relator, em incidente instaurado originariamente no tribunal.

§ 2º A instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão da tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o art. 301 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. CAPÍTULO III-A

DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Art. 855-B. O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.

§ 1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

§ 2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.

Art. 855-C. O disposto neste Capítulo (855-C) não prejudica os prazos estabelecidos no § 6º do art. 477 desta Consolidação e não afasta a aplicação da multa prevista no § 8º art. 477 desta Consolidação.



Art. 855-D. No prazo de quinze dias a contar da distribuição da petição, o juiz analisará o acordo, designará audiência se entender necessário e proferirá sentença.

Art. 855-E. A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados.

Parágrafo único. O prazo prescricional voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.

Art. 876.....

Parágrafo único. A Justiça do Trabalho executará, de ofício, as contribuições sociais previstas na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição Federal, e seus acréscimos legais, relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e dos acordos que homologar.

Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.

Art. 879.

§ 2º Elaborada a conta e tornada líquida, o juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

.....

§ 7º A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.



Art. 882. O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da quantia correspondente, atualizada e acrescida das despesas processuais, apresentação de seguro garantia judicial ou nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 883-A. A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.

.....

Art. 896.

§ 1º-A

.....

IV – transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do Tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário, e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

.....

§ 14. O relator do recurso de revista poderá denegar-lhe seguimento, em decisão monocrática, nas hipóteses de intempestividade, deserção, irregularidade



de representação ou de ausência de qualquer outro pressuposto extrínseco ou intrínseco de admissibilidade. (NR)

Art. 896-A.

§ 1º São indicadores de transcendência, entre outros:

I – econômica, o elevado valor da causa;

II – política, o desrespeito da instância recorrida à jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal;

III – social, a postulação, por reclamante-recorrente, de direito social constitucionalmente assegurado;

IV – jurídica, a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista.

§ 2º Poderá o relator, monocraticamente, denegar seguimento ao recurso de revista que não demonstrar transcendência, cabendo agravo desta decisão para o colegiado.

§ 3º Em relação ao recurso que o relator considerou não ter transcendência, o recorrente poderá realizar sustentação oral sobre a questão da transcendência, durante cinco minutos em sessão.

§ 4º Mantido o voto do relator quanto à não transcendência do recurso, será lavrado acórdão com fundamentação sucinta, que constituirá decisão irrecurável no âmbito do tribunal.

§ 5º É irrecurável a decisão monocrática do Relator que, em agravo de instrumento em recurso de revista, considerar ausente a transcendência da matéria.

§ 6º O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos



pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

.....

Art. 899.

.....

§ 4º O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança.

§ 5º (Revogado)

.....

§ 9º O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, entidades filantrópicas, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 10 São isentas do depósito recursal as empresas em recuperação judicial.

§ 11 O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia (...)

Art. 2º A Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

.....



Art. 4º-C. São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços a que se refere o art. 4º-A desta Lei, quando e enquanto os serviços, que podem ser de qualquer uma das atividades da contratante (...)

I – relativas a:

- a) alimentação garantida aos empregados (...)
- b) direito de utilizar os serviços de transporte;
- c) atendimento médico ou ambulatorial existente (...)
- d) treinamento adequado (...)

II – sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho (...)

§ 1º Contratante e contratada poderão estabelecer, se assim entenderem, que os empregados da contratada farão jus a salário equivalente ao pago aos empregados da contratante (...)

§2º Nos contratos que impliquem mobilização de empregados (...)

O SR. ROGÉRIO MARINHO - Bem, nós estávamos aqui lendo as alterações que estavam sendo feitas no texto. Estamos sendo orientados a voltar a ler o texto na integralidade, só o Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - O Deputado falou que está voltando à parte que ele não leu porque eu pedi a ele para fazer a leitura completa do texto, apesar de não ser necessário pelo Regimento da Casa, mas é a tradição. Ele vai complementar a leitura de todo o texto até porque, explicando melhor o texto, todos saberão que estaremos votando na tarde de hoje.

Com a palavra o Deputado Rogério Marinho. Vamos ler, vamos fazer a leitura.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)



O SR. ROGÉRIO MARINHO - O relatório foi lido na íntegra, Deputado Alessandro Molon. Faltou parte do texto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado Rogério Marinho está com a palavra.

O SR. ROGÉRIO MARINHO - “Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 2º

Essas páginas eu já li, começarei da página 23.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

“§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios...”

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não, Deputado, à Justiça V.Exa. pode ir a qualquer momento.

Deputado Rogério Marinho, leia o texto na íntegra!

O SR. ROGÉRIO MARINHO - Eu estou querendo ler! Eu estava no § 2º do art. 2º, é a primeira página.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Se V.Exa. passou algum artigo, volte e leia novamente. Não há nenhum problema.

O SR. ROGÉRIO MARINHO - Estou lendo a primeira página. Acompanhem o texto. Estou no § 2º do art. 2º.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Eles têm cópia. V.Exa. pode andar num ritmo tranquilo.

O SR. ROGÉRIO MARINHO - “Art. 2º



§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

Art. 4º.....

§ 1º Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

§ 2º Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como extra o período que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

I – práticas religiosas;

II – descanso;

III – lazer;

IV – estudo;



V – alimentação;

VI – atividades de relacionamento social;

VII – higiene pessoal;

VIII – troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

Art. 8º

§ 1º O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho.

§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.”

O SR. SILVIO COSTA - Deputado Rogério Marinho, eu estou preocupado. V.Exa. não está conseguindo ler, está rouco de tanto tentar defender uma causa indefensável. Acredito que é regimental terceirizar a leitura, não há problema nisso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - O Relator decide. Se ele precisar que outra pessoa faça a leitura, não há problema nenhum.

O SR. ROGÉRIO MARINHO - Vale qualquer sacrifício pelo Brasil, Deputado Silvio Costa.

Continuando:

“§ 3º No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o disposto no art. 104 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva. (NR)

.....



Art. 10-A. O sócio retirante responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da sociedade, relativas ao período em que figurou como sócio, somente em ações ajuizadas até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, observada a seguinte ordem de preferência:

I – a empresa devedora;

II – os sócios atuais; e

III – os sócios retirantes.

Parágrafo único. O sócio retirante responderá solidariamente com os demais quando ficar comprovada fraude na alteração societária decorrente da modificação do contrato.

Art. 11. A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

.....

§ 4º Tratando-se de pretensão que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração ou descumprimento do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

§ 5º A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente (...).

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.



§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

.....
Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta lei ficará sujeito a multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

§ 1º Especificamente quanto à infração a que se refere o *caput*, o valor final da multa aplicada será de R\$800,00 (oitocentos reais) por empregado não registrado, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º A infração de que trata o *caput* constitui exceção ao critério da dupla visita.

Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado.

Art. 58.....

§ 2º O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.



§ 3º As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-hora normal.

§ 4º Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

§ 5º As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.

§ 6º É facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

§ 7º As férias do regime de tempo parcial são regidas pelo disposto no art. 130 desta Consolidação. (NR)

Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2º e 5º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.



§ 4º (Revogado)

§ 5º O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

§ 6º É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

Deputada Laura Carneiro, continue a leitura do art. 59-A.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputada Laura complementa o voto do Relator por problema de saúde.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PMDB-RJ. Para emitir parecer.) -

Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no *caput* deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.

Art. 59-B. O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não



ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo único. A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Art. 60.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso.

Art. 61.

§ 1º O excesso, nos casos deste artigo, pode ser exigido independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

.....(NR)

Art. 62

.....

III – os empregados em regime de teletrabalho.

.....(NR).

.....

Art. 71

.....

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

.....(NR)



.....

TÍTULO II

.....

CAPÍTULO II-A – DO TELETRABALHO

Art. 75-A. A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo.

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Art. 75-C. A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

§ 1º Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

§ 2º Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual.

Art. 75-D. As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura



necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito.

Parágrafo único. As utilidades mencionadas no *caput* deste artigo não integram a remuneração do empregado.

Art. 75-E. O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.

Parágrafo único. O empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

.....

Art. 134.

§ 1º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 2º (Revogado)

§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

.....

TÍTULO II-A

DO DANO EXTRAPATRIMONIAL

Art. 223-A. Aplicam-se à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho apenas os dispositivos deste Título.



Art. 223-B. Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação.

Art. 223-C. A honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa física.

Art. 223-D. A imagem, a marca, o nome, o segredo empresarial e o sigilo da correspondência são bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa jurídica.

Art. 223-E. São responsáveis pelo dano extrapatrimonial todos os que tenham colaborado para a ofensa ao bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão.

Art. 223-F. A reparação por danos extrapatrimoniais pode ser pedida cumulativamente com a indenização por danos materiais decorrentes do mesmo ato lesivo.

§ 1º Se houver cumulação de pedidos, o juízo, ao proferir a decisão, discriminará os valores das indenizações a título de danos patrimoniais e das reparações por danos de natureza extrapatrimonial.

§ 2º A composição das perdas e danos, assim compreendidos os lucros cessantes e os danos emergentes, não interfere na avaliação dos danos extrapatrimoniais.

Art. 223-G. Ao apreciar o pedido, o juízo considerará:

I - a natureza do bem jurídico tutelado;

II - a intensidade do sofrimento ou da humilhação;

III - a possibilidade de superação física ou psicológica;



-
- IV - os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão;
 - V - a extensão e a duração dos efeitos da ofensa;
 - VI - as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral;
 - VII - o grau de dolo ou culpa;
 - VIII - a ocorrência de retratação espontânea;
 - IX - o esforço efetivo para minimizar a ofensa;
 - X - o perdão, tácito ou expresso;
 - XI - a situação social e econômica das partes envolvidas;
 - XII - o grau de publicidade da ofensa.

§ 1º Se julgar procedente o pedido, o juízo fixará a indenização a ser paga, a cada um dos ofendidos, em um dos seguintes parâmetros, vedada a acumulação:

I – ofensa de natureza leve, até cinco vezes o último salário contratual do ofendido;

II – ofensa de natureza média, até dez vezes o último salário contratual do ofendido;

III – ofensa de natureza grave, até cinquenta vezes o último salário contratual do ofendido.

§ 2º Se o ofendido for pessoa jurídica, a indenização será fixada com observância dos parâmetros estabelecidos no § 1º deste artigo, mas em relação ao salário contratual do ofensor.

§ 3º Na reincidência entre partes idênticas, o juízo poderá elevar ao dobro o valor da indenização.

Art. 394-A Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de:



I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;

II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a gestação;

III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a lactação.

§ 1º Cabe à empresa pagar o adicional de insalubridade à gestante ou à lactante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

§ 2º Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do *caput* deste artigo exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como de gravidez de risco e ensejará a percepção de auxílio-doença, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, durante o período de afastamento. (NR)

.....

Art. 396.....

§ 1º Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

§ 2º Os horários dos descansos previstos no *caput* deste artigo deverão ser definidos em acordo individual entre a mulher e o empregador. (NR)



.....

Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

.....

§ 3º Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto os aeronautas regidos por legislação própria. (NR)

A livre estipulação a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se às hipóteses previstas no art. 611-A desta Consolidação, com a mesma eficácia legal e preponderância sobre os instrumentos coletivos, no caso de empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor.

A empresa sucedida responderá solidariamente com a sucessora quando ficar comprovada fraude na transferência.



Art. 452-A. O contrato de trabalho intermitente deverá ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

§ 1º O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com pelo menos três dias corridos de antecedência.

Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de 1 dia útil para responder ao chamado, presumindo-se no silêncio a recusa.

§ 3º - A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para os fins de contrato de trabalho intermitente.

§ 4º - Aceita a oferta para comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir sem justo motivo pagará à outra no prazo de 30 dias multa de 50% da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

§ 5º - Período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.

§ 6º - Ao final de cada período de prestação de serviços, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas: remuneração, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, 13º salário proporcional, repouso semanal remunerado e adicionais legais.

§ 7º - O recibo de pagamento deverá conter a discriminação dos valores pagos a título de cada uma das parcelas referidas no § 6º desse artigo.

§ 8º - O empregador efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei, com base



nos valores pagos no período mensal, e fornecerá ao empregado comprovantes do cumprimento dessas obrigações.

§ 9º - A cada 12 meses o empregado adquire direito a usufruir nos 12 meses subsequentes 1 mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.

Art. 456-A. Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

Parágrafo único. A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, salvo nas hipóteses em que forem necessários procedimentos ou produtos diferentes dos utilizados para vestimentas de uso comum.

Art. 457

§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

.....§ 4º
Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em



razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades. (NR)

Art. 458.....

.....

§ 5º O valor relativo à assistência, prestada por serviço médico ou odontológico, próprio ou não, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição, para efeitos do previsto na alínea "q" do § 9º do art. 28 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (NR)

.....

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a quatro anos e a diferença de tempo na função não seja superior a dois anos.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público.



§ 3º No caso do § 2º deste artigo, as promoções poderão ser feitas por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, dentro de cada categoria profissional.

§ 5º A equiparação salarial só será possível entre empregados contemporâneos no cargo ou na função, ficando vedada a indicação de paradigmas remotos, ainda que o paradigma contemporâneo tenha obtido a vantagem em ação judicial própria.

§ 6º No caso de comprovada discriminação por motivo de sexo ou etnia, o juízo determinará, além do pagamento das diferenças salariais devidas, multa, ao empregado discriminado, no valor de cinquenta por cento do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 468.

§ 1º Não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.

§ 2º A alteração de que trata o § 1º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.

§ 1º (Revogado)



§ 3º (Revogado)

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado:

I – em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou

II – em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.

§ 6º A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

§ 7º (Revogado)

..... § 10.

A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.

Art. 477-A. As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação.

Art. 477-B. Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.



Art. 482

m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

.....

Art. 484-A. O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

– por metade:

a) o aviso prévio, se indenizado; e

b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1º A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

§ 2º A extinção do contrato por acordo prevista no *caput* deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de Seguro-Desemprego.

Art. 507-A. Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do *Regime Geral de Previdência Social* poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.



Art. 507-B. É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria.

Parágrafo único. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

TÍTULO IV-A

DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Art. 510-A. Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

§ 1º A comissão será composta:

I – nas empresas com mais de duzentos e até três mil empregados, por três membros;

II – nas empresas com mais de três mil e até cinco mil empregados, por cinco membros;

III – nas empresas com mais de cinco mil empregados, por sete membros.

§ 2º No caso de a empresa possuir empregados em vários Estados da Federação e no Distrito Federal, será assegurada a eleição de uma comissão de representantes dos empregados por Estado ou no Distrito Federal, na mesma forma estabelecida no § 1º deste artigo.

Art. 510-B. A comissão de representantes dos empregados terá as seguintes atribuições:

I – representar os empregados perante a administração da empresa;



II – aprimorar o relacionamento entre a empresa e seus empregados com base nos princípios da boa-fé e do respeito mútuo;

III – promover o diálogo e o entendimento no ambiente de trabalho com o fim de prevenir conflitos;

IV – buscar soluções para os conflitos decorrentes da relação de trabalho, de forma rápida e eficaz, visando à efetiva aplicação das normas legais e contratuais;

V – assegurar tratamento justo e imparcial aos empregados, impedindo qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, idade, religião, opinião política ou atuação sindical;

VI – encaminhar reivindicações específicas dos empregados de seu âmbito de representação;

VII – acompanhar o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e das convenções coletivas e acordos coletivos de trabalho.

§ 1º As decisões da comissão de representantes dos empregados serão sempre colegiadas, observada a maioria simples.

§ 2º A comissão organizará sua atuação de forma independente.

Art. 510-C. A eleição será convocada, com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato anterior, por meio de edital que deverá ser fixado na empresa, com ampla publicidade, para inscrição de candidatura.

§ 1º Será formada Comissão Eleitoral, integrada por cinco empregados, não candidatos, para a organização e o acompanhamento do processo eleitoral, vedada a interferência da empresa e do sindicato da categoria.



§ 2º Os empregados da empresa poderão se candidatar, exceto aqueles com contrato de trabalho por prazo determinado, contrato suspenso ou que estejam em período de aviso prévio, ainda que indenizado.

§ 3º Serão eleitos membros da comissão de representantes dos empregados os candidatos mais votados, em votação secreta, vedado o voto por representação.

§ 4º A comissão tomará posse no primeiro dia útil seguinte à eleição ou ao término do mandato anterior.

§ 5º Não havendo candidatos suficientes, a comissão de representantes dos empregados poderá ser formada com número de membros inferior ao previsto no art. 510-A desta Consolidação.

§ 6º Não havendo nenhum registro de candidatura, será lavrada ata e convocada nova eleição no prazo de um ano.

Art. 510-D. O mandato dos membros da comissão de representante dos empregados será de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º O membro que houver exercido a função de representante dos empregados na comissão por dois mandatos consecutivos não poderá ser candidato para os dois períodos subsequentes.

§ 2º O mandato de membro de comissão de representante dos empregados não implica suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, devendo o empregado permanecer no exercício de suas funções.

§ 3º Desde o registro da candidatura até um ano após o fim do mandato, o membro da comissão de representante dos empregados não poderá sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.



§ 4º Os documentos referentes ao processo eleitoral devem ser emitidos em duas vias, as quais permanecerão sob a guarda dos empregados e da empresa pelo prazo de cinco anos, à disposição para consulta de qualquer trabalhador interessado, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho.

.....
Art. 545. Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao Sindicato, quando por este notificados.

.....(NR)

.....
Art. 578. As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, desde que prévia e expressamente autorizadas. (NR)

Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação. (NR)

.....
Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar, da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano, a



contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.

.....(NR)

Art. 583. O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano, e o relativo aos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais realizar-se-á no mês de fevereiro, observada a exigência de autorização prévia e expressa, prevista no art. 579 desta Consolidação.

..... (NR)

Art. 587. Os empregadores que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical deverão fazê-lo no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a se estabelecer após o referido mês, na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade. (NR)

Art. 602. Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da contribuição sindical, e que venham a autorizar prévia e expressamente o recolhimento, serão descontados no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho.

.....(NR)

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

I – pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;



-
- II – banco de horas anual;
- III – intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- IV – adesão ao Programa Seguro-Emprego, de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015;
- V – plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- VI – regulamento empresarial;
- VII – representante dos trabalhadores no local de trabalho;
- VIII – teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;
- IX – remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;
- X – modalidade de registro de jornada de trabalho;
- XI – troca do dia de feriado;
- XII – enquadramento do grau de insalubridade;
- XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;
- XIV – prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;
- XV – participação nos lucros ou resultados da empresa.

§ 1º No exame da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho observará o disposto no § 3º do art. 8º desta Consolidação.



§ 2º A inexistência de expressa indicação de contrapartidas recíprocas em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho não ensejará sua nulidade por não caracterizar um vício do negócio jurídico.

§ 3º Sendo pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada, a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho deverão prever a proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo.

§ 4º Na hipótese de procedência de ação anulatória de cláusula de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, quando houver a cláusula compensatória esta deverá ser igualmente anulada, sem repetição do indébito.

§ 5º Os sindicatos subscritores de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho deverão participar, como litisconsortes necessários, em ação individual ou coletiva, que tenha como objeto a anulação de cláusulas desses instrumentos.

Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

I – normas de identificação profissional, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV – salário-mínimo;

V – valor nominal do décimo terceiro salário;

VI – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;



VII – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

VIII – salário-família;

IX – repouso semanal remunerado;

X – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

XI – número de dias de férias devidas ao empregado;

XII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XIII – licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias;

XIV – licença-paternidade nos termos fixados em lei;

XV – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XVI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XVII – normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XVIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

XIX – aposentadoria;

XX – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador;

XXI – ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;



XXII – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência;

XXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXIV – medidas de proteção legal de crianças e adolescentes;

XXV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;

XXVI – liberdade de associação profissional ou sindical do trabalhador, inclusive o direito de não sofrer, sem sua expressa e prévia anuência, qualquer cobrança ou desconto salarial estabelecidos em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho;

XXVII – direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;

XXVIII – definição legal sobre os serviços ou atividades essenciais e disposições legais sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve;

XXIX – tributos e outros créditos de terceiros;

XXX – as disposições previstas nos arts. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 394-A, 395, 396 e 400 desta Consolidação.

Parágrafo único. Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo.

.....

Art. 614.



.....

§ 3º Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, sendo vedada a ultratividade. (NR)

.....

Art. 620. As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho. (NR)

.....

Art. 634.

§ 1º A aplicação da multa não eximirá o infrator da responsabilidade em que incorrer por infração das leis penais.

§ 2º Os valores das multas administrativas expressos em moeda corrente serão reajustados anualmente pela Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou pelo índice que vier a substituí-lo. (NR)

.....

Art. 652. Compete às Varas do Trabalho:

.....

f) decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho.

.....(NR)

.....

Art. 702.

I – em única instância:

.....



f) estabelecer ou alterar súmulas e outros enunciados de jurisprudência uniforme, pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros, caso a mesma matéria já tenha sido decidida de forma idêntica por unanimidade em pelo menos dois terços das turmas em pelo menos dez sessões diferentes em cada uma delas, podendo, ainda, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial;

.....

§ 3º As sessões de julgamento sobre estabelecimento ou alteração de súmulas e outros enunciados de jurisprudência deverão ser públicas, divulgadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, e deverão possibilitar a sustentação oral pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Advogado-Geral da União e por confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.

§ 4º O estabelecimento ou a alteração de súmulas e outros enunciados de jurisprudência pelos Tribunais Regionais do Trabalho deverão observar o disposto na alínea “f” do inciso I e o § 3º deste artigo, com rol equivalente de legitimados para sustentação oral, observada a abrangência de sua circunscrição jurídica.

.....

Art. 775. Os prazos estabelecidos neste Título serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

§ 1º Os prazos podem ser prorrogados, pelo tempo estritamente necessário, nas seguintes hipóteses:

I – quando o juízo entender necessário;



II – em virtude de força maior, devidamente comprovada.

§ 2º Ao juízo incumbe dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.

Art. 789. Nos dissídios individuais e nos dissídios coletivos do trabalho, nas ações e procedimentos de competência da Justiça do Trabalho, bem como nas demandas propostas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição trabalhista, as custas relativas ao processo de conhecimento incidirão à base de 2% (dois por cento), observado o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), o máximo de quatro vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social e serão calculadas:

Art. 790.

§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo. (NR)

.....

Art. 790-B. A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita.



§ 1º Ao fixar o valor dos honorários periciais, o juízo deverá respeitar o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º O juízo poderá deferir parcelamento dos honorários periciais.

§ 3º O juízo não poderá exigir adiantamento de valores para realização de perícias.

§ 4º Somente no caso em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa referida no *caput*, ainda que em outro processo, a União responderá pelo encargo.

.....

Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

§ 1º Os honorários são devidos também nas ações em face da Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo Sindicato de sua categoria.

§ 2º Ao fixar os honorários, o juízo observará:

I – o grau de zelo do profissional;

II - o lugar de prestação do serviço;

III - a natureza e a importância da causa;

IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 3º Na hipótese de procedência parcial, o juízo arbitrará honorários de sucumbência recíproca, vedada a compensação entre os honorários.



§ 4º Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguido-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. 101

§5º São devidos honorários de sucumbência na reconvenção.

TÍTULO X

CAPÍTULO II

SEÇÃO 4-A

Da Responsabilidade por Dano Processual

Art. 793-A. Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como reclamante, reclamado ou interveniente.

Art. 793-B. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I – deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II – alterar a verdade dos fatos;

III – usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV – opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V – proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI – provocar incidente manifestamente infundado;

VII – interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.



Art. 793-C. De ofício ou a requerimento, o juízo condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% (um por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juízo condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juízo ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

Art. 793-D. Aplica-se a multa prevista no art. 793-C desta Consolidação à testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa.

Parágrafo único. A execução da multa prevista neste artigo se dará nos mesmos autos.

Art. 800. Apresentada exceção de incompetência territorial no prazo de cinco dias a contar da notificação, antes da audiência e em peça que sinalize a existência desta exceção, seguir-se-á o procedimento estabelecido neste artigo.



§ 1º Protocolada a petição, será suspenso o processo e não se realizará a audiência a que se refere o art. 843 desta Consolidação até que se decida a exceção.

§ 2º Os autos serão imediatamente conclusos ao juiz, que intimará o reclamante e, se existentes, os litisconsortes, para manifestação no prazo comum de cinco dias.

§ 3º Se entender necessária a produção de prova oral, o juízo designará audiência, garantindo o direito de o excipiente e de suas testemunhas serem ouvidos, por carta precatória, no juízo que este houver indicado como competente.

§ 4º Decidida a exceção de incompetência territorial, o processo retomará seu curso, com a designação de audiência, a apresentação de defesa e a instrução processual perante o juízo competente.

Art. 818. O ônus da prova incumbe:

I – ao reclamante, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II – ao reclamado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos deste artigo ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juízo atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.



§ 2º A decisão referida no § 1º deste artigo deverá ser proferida antes da abertura da instrução e, a requerimento da parte, implicará o adiamento da audiência e possibilitará provar os fatos por qualquer meio em direito admitido.

§ 3º A decisão referida no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

(NR)

.....

Art. 840.

§ 1º Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do juízo, a qualificação das partes, a breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

§ 2º Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em duas vias datadas e assinadas pelo escrivão ou secretário, observado, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os pedidos que não atendam ao disposto no § 1º deste artigo serão julgados extintos sem resolução do mérito. (NR)

Art. 841.

.....

§ 3º Oferecida a contestação, ainda que eletronicamente, o reclamante não poderá, sem o consentimento do reclamado, desistir da ação. (NR)

.....

Art. 843.....

.....



§ 3º O preposto a que se refere o § 1º deste artigo não precisa ser empregado da parte reclamada. (NR)

Art. 844.

§ 1º Ocorrendo motivo relevante, poderá o juiz suspender o julgamento, designando nova audiência.

§ 2º Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da Justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de 8 dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável.

§ 3º O pagamento das custas a que se refere o § 2º é condição para propositura de nova demanda.

§ 4º A revelia não produz efeito mencionado no *caput* se:

I - havendo pluralidade de reclamados, alguns deles contestar a ação;

II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;

III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;

IV - as alegações de fato formuladas pelo reclamante forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

§ 5º Ainda que ausente o reclamado, presente o advogado na audiência, serão aceitos a contestação e os documentos eventualmente apresentados.

Art. 487.

Parágrafo único. A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência.

CAPÍTULO III



.....

Seção IV

Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 855-A. Aplica-se ao Processo do Trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 1º Da decisão interlocutória que acolher ou rejeitar o incidente:

I – na fase de cognição, não cabe recurso de imediato, na forma do § 1º do art. 893 desta Consolidação;

II – na fase de execução, cabe agravo de petição, independentemente de garantia do juízo;

III – cabe agravo interno se proferida pelo relator, em incidente instaurado originariamente no tribunal.

§ 2º A instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão da tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o art. 301 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III-A

DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Art. 855-B. O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.

§ 1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

§ 2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.



Art. 855-C. O disposto neste Capítulo não prejudica os prazos estabelecidos no § 6º do art. 477 desta Consolidação e não afasta a aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 desta Consolidação.

Art. 855-D. No prazo de quinze dias a contar da distribuição da petição, o juiz analisará o acordo, designará audiência se entender necessário e proferirá sentença.

Art. 855-E. A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados.

Parágrafo único. O prazo prescricional voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.

.....

Art. 876.

Parágrafo único. A Justiça do Trabalho executará, de ofício, as contribuições sociais previstas na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição Federal, e seus acréscimos legais, relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e dos acordos que homologar.

.....

Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.

Parágrafo único. (Revogado)

Art. 879.

.....



§2º Elaborada a conta e tornada líquida, o juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

.....

§7º A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 882. O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da quantia correspondente, atualizada e acrescida das despesas processuais, apresentação de seguro garantia judicial ou nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 — Código de Processo Civil.

Art. 883-A. A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de 45 dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.

.....

Art. 896.

§ 1º-A.

.....

IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão



veiculada no recurso ordinário, e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

.....

§ 14. O relator do recurso de revista poderá denegar-lhe seguimento, em decisão monocrática, nas hipóteses de intempestividade, deserção, irregularidade de representação ou de ausência de qualquer outro pressuposto extrínseco ou intrínseco de admissibilidade.

Art. 896-A.

§ 1º São indicadores de transcendência, entre outros:

I - econômica, o elevado valor da causa;

II - política, o desrespeito da instância recorrida à jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal;

III – social, a postulação, por reclamante-recorrente, de direito social constitucionalmente assegurado;

IV – jurídica, a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista.

§ 2º Poderá o relator, monocraticamente, denegar seguimento ao recurso de revista que não demonstrar transcendência, cabendo agravo desta decisão para o colegiado.

§ 3º Em relação ao recurso que o relator considerou não ter transcendência, o recorrente poderá realizar sustentação oral sobre a questão da transcendência, durante cinco minutos em sessão.



§ 4º Mantido o voto do relator quanto à não transcendência do recurso, será lavrado acórdão com fundamentação sucinta, que constituirá decisão irrecurável no âmbito do tribunal.

§ 5º É irrecurável a decisão monocrática do relator que, em agravo de instrumento em recurso de revista, considerar ausente a transcendência da matéria.

§ 6º O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.

.....
Art. 899.

.....
§ 4º O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança.

§ 5º (Revogado)

.....
“§ 9º O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, entidades filantrópicas, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 10 São isentas do depósito recursal as empresas em recuperação judicial.

§ 11 O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial. (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:



.....

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

..... (NR)

.....

Art. 4º-C. São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços a que se refere o art. 4º-A desta Lei, quando e enquanto os serviços, que podem ser de qualquer uma das atividades da contratante, forem executados nas dependências da tomadora as mesmas condições:

I – relativas a:

- a) alimentação garantida aos empregados da contratante, quando oferecida em refeitórios;
- b) direito de utilizar os serviços de transporte;
- c) atendimento médico ou ambulatorial existente nas dependências da contratante ou local por ela designado;
- d) treinamento adequado, fornecido pela contratada, quando a atividade o exigir.

Inciso II - Sanitárias: medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e as instalações adequadas à prestação do serviço.”

Peço ao Relator que continue a leitura em meu lugar, por favor.



O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB-RN. Sem revisão do orador.) - Agradeço à Deputada Laura Carneiro a terceirização da voz, o que demonstra que não há precarização nessa relação.

“§ 1º - Contratante e contratada poderão estabelecer, se assim entenderem, que os empregados da contratada farão jus a salário equivalente ao pago aos empregados da contratante, além de outros direitos não previstos neste artigo.

§ 2º - Os contratos que impliquem em mobilização de empregados da contratada em número igual ou superior a 20% dos empregados da contratante, esta poderá disponibilizar aos empregados da contratada serviço de alimentação e atendimento ambulatorial em outros locais apropriados e com igual padrão de atendimento, com vistas a manter pleno funcionamento dos serviços existentes.

Art. 5º, a: Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados a quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal.

Art. 5º, c: Não pode figurar como contratada, nos termos do art.4º, a, desta lei, pessoa jurídica cujos titulares ou sócios, tendo nos últimos 18 meses prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

Art. 5º, d: O empregado que for demitido não poderá prestar serviço para esta mesma empresa na qualidade de empregado da empresa prestadora de serviço antes do decurso do prazo de 18 meses contados a partir da demissão do empregado.

Art. 3º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I-A:



Art. 20.

I-A – a extinção do contrato de trabalho prevista no art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

..... (NR)

Art. 4º. O art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28.

.....

§8º.....

a) (Revogado)

.....

§ 9º.

h) as diárias para viagens;

.....

q) o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares;

..... z) os prêmios e os abonos.

..... (NR)

Art. 5º Revogam-se:



I – os seguintes dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

- a) o § 3º do art. 58;
- b) o § 4º do art. 59;
- c) o art. 84;
- d) o art. 86;
- e) o art. 130-A;
- f) o § 2º do art. 134;
- g) o § 3º do art. 143;
- h) o parágrafo único do art. 372;
- i) o art. 384;
- j) os §§ 1º, 3º e 7º do art. 477;
- k) o art. 601;
- l) o art. 604;
- m) o art. 792;
- n) o parágrafo único do art. 878;
- o) os §§ 3º a 6º do art. 896;
- p) o § 5º do art. 899

II – a alínea ‘a’ do § 8º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – o art. 2º da Medida Provisória nº 2.226, de 04 de setembro de 2001.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Plenário da Câmara dos Deputados, 26 de abril de 2017.

Deputado Rogério Marinho, Relator.”



Está lido o relatório, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rogério Marinho, assumem sucessivamente a Presidência os Srs. Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 2º do art. 18 do Regimento Interno, e Rodrigo Maia, Presidente.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu só queria chamar a atenção do Relator, o Deputado Rogério Marinho.

Quando ele se referiu ao art. 28, ele disse que está revogado o § 8º. Não é o § 8º. O que está revogado é a alínea "a".

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB-RN. Sem revisão do orador.) - É revogada a alínea "a" do § 8º do art. 28.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Obrigado, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. LELO COIMBRA - Presidente, peço tempo de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Sobre a mesa, requerimento com o seguinte teor:

Nos termos do art. 117, X, e do art. 177 do Regimento Interno, requeiro o adiamento de discussão do PL 6.787, de 2016, por duas sessões.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra, para falar a favor, o Deputado Carlos Zarattini. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Wadih Damous.



O SR. WADIH DAMOUS (PT-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, o nosso requerimento merece ser acolhido e deferido por esta Casa, porque nós não vamos nos cansar de dizer que esse substitutivo sequer foi devidamente debatido na Comissão da Reforma Trabalhista. Vamos ser francos.

Havia um projeto original, que, eu até posso reconhecer, foi objeto de um debate nas audiências públicas, entre os membros da Comissão; posso até reconhecer isso. Só que, na semana passada, o Relator nos aparece com um cartapácio que modifica completamente não só o projeto original... Então, esse relatório não foi objeto de debate na Comissão, não foi objeto de debate na sociedade, não foi objeto de debate entre as entidades, entre os interessados, entre a classe trabalhadora e empresarial. Aliás, isso fere dispositivo constitucional absorvido por conta de tratado internacional. Nós sabemos que a Organização Internacional do Trabalho — OIT estabelece que qualquer alteração no âmbito do direito do trabalho deve ser previamente discutida na sociedade do Estado nacional que firmou o tratado. E isso se tornou norma constitucional.

Esse substitutivo vai levar a classe trabalhadora ao século XIX. Tudo o que está nele é ruim. Mas se alguém aqui me pedisse para apontar qual é o item que considero o mais ilustrativo dessa selvageria, o mais bárbaro desse substitutivo, diria que é o trabalho intermitente.

O trabalho intermitente é a indignidade trazida para o âmbito do mundo do trabalho. O trabalho intermitente é a legalização do bico. O trabalho intermitente é pior do que o desemprego. O trabalho intermitente gera relação de escravidão entre o trabalhador e o empregador, porque faz com que o trabalhador fique à disposição,



sem receber, até que o empregador resolva o melhor momento de chamá-lo para prestar serviços. E isso vai ser alçado à condição de lei.

Isso é uma vergonha! Isso é legalizar a barbárie! Isso é legalizar a indignidade no mundo do trabalho em detrimento do povo! Isso é trazer para o seio da classe trabalhadora a precarização selvagem, que, aliás, é o que faz esse substitutivo.

Esse substitutivo transforma o contrato de trabalho em relação de trabalho precária, estabelece a terceirização ampla, geral e restrita, prioriza o contrato de trabalho a tempo parcial, o trabalho temporário, e esse trabalho intermitente.

Por isso, temos que debater mais amplamente esse assunto, porque esse substitutivo acaba com o Direito do Trabalho. Esse substitutivo vai fazer daqueles que o aprovarem verdadeiros coveiros da CLT, verdadeiros inimigos da classe trabalhadora. E acho que nenhum dos senhores quer passar para a história com essa qualificação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Pela Liderança do Governo, concedo a palavra ao Sr. Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este dia é um dia histórico, é um dia marcante que ficará daqui a 20, 30, 40 anos. Nós todos que vamos votar a reforma trabalhista seremos lembrados como Parlamentares inteligentes, Parlamentares estudiosos, Parlamentares sensíveis

O País vive uma das piores crises econômicas que só tem um responsável, que é o governo desastrado dos últimos 7 anos, que levou o Brasil a uma depressão econômica sem precedentes, sem precedentes: desconfiança do empresário,



famílias endividadas, empresas fechando, juros altíssimos, inflação de mais de 11%, 12%, e um desemprego crescente. O Lula ainda melhorou o emprego, quando entrou a Sra. Dilma começou a empacar o crescimento do emprego e cresceu o desemprego.

Nós Parlamentares já fomos corajosos. Votamos o *impeachment*, porque o País estava no caos, estava à beira do precipício. Havia desespero e desconfiança de todos. Votamos o *impeachment* para fazer as reformas e estamos respondendo a isso.

Já votamos mais de 60 projetos — do Governo e nossos — que estavam engavetados, como, por exemplo: da reforma do Ensino Médio, do Pré-Sal, da lei das estatais e tantos outros.

O povo começou a ter confiança sim. Aumentou o índice de confiança dos empresários e do consumidor, mas a crise é enorme. É preciso mais reformas.

Estava, sim, no horizonte, a reforma trabalhista e a reforma da Previdência. Estamos agora na reforma trabalhista. A Europa e a Ásia já fizeram isso há 15 ou 20 anos. O ex-Primeiro Ministro da Alemanha, Gerhard Schröder, foi brilhante! Pegou a Alemanha com 11% de desemprego e, em 2 anos, derrubou para 5%.

Vejam na última edição da revista *Exame* os dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico — OCDE.

É óbvio que a reforma trabalhista não é o principal instrumento para enfrentar a tragédia do desemprego pela qual a Oposição é responsável, mas é um instrumento importante.



A reforma acaba com a relação engessada da CLT entre o patrão e o empregado frente à modernidade que já acontece no mundo inteiro nas áreas de informática e tecnologia, a qual nós não conseguimos mudar.

Vamos tratar de alguns mitos. O primeiro mito é o de que a reforma fere direitos adquiridos. O art. 7º da Constituição Federal apresenta 15 incisos que dispõem direitos, como férias e hora-extra, mas eu ouvi algumas pessoas desinformadas — não vou chamá-las de mentirosas, porque eu quero a Oposição mais calma, eu vou chamá-las de desinformadas — dizendo que não vai haver hora-extra; que o direito à licença-maternidade e à licença-paternidade será ferido; que o Fundo de Garantia e o 13º salário vão acabar!

Isso é um negócio incrível! Eu não vou ler os 15 incisos do art. 7º da Constituição Federal. Sejam verdadeiros! A Oposição está sendo corajosa e verdadeira, estão garantidos os direitos adquiridos. Outro mito é o de que o Relator vai obrigar as mulheres grávidas a trabalhar, por exemplo, num hospital ou num frigorífico.

Nesta Casa há 2 anos, eu acho que foi um Deputado da base da Dilma... Não precisava vir para o plenário, votou na Comissão de Trabalho e já foi para o Senado, nem no Senado e aqui foi para o plenário... E bagunçou...

Aí, sim, os hospitais, os frigoríficos, dois exemplos, e outras áreas empresariais começaram a diminuir o emprego para as mulheres, porque, quando elas engravidavam, caracterizava-se a insalubridade. E elas ficavam 12 meses, 14 meses a mando da empresa. E aí começaram a contratar mulheres que não podiam engravidar mais, com 40 anos, 50 anos. Com 35 anos a mulher ainda engravida. Essa é uma das causas do desemprego.



O Relator, Deputado Rogério Marinho, foi extraordinário. Colocou o seguinte: a insalubridade vai ser comandada pelo médico dela. O que o Congresso votou, as duas Comissões do Senado e da Câmara, foi contra a medicina do trabalho, contra a medicina como um todo, contra a ciência.

As mulheres podem trabalhar num hospital só não no serviço de radiologia. Podem trabalhar num frigorífico até aquele momento possível. Os obstetras até recomendam que a mulher, numa gravidez normal, caminhe, trabalhe até a última hora, para que ela tenha mais tempo para amamentar.

Aliás, uma enfermeira que trabalha num hospital não pode amamentar.

Isso acabou! Esse é outro mito.

Outro mito é no trabalho temporário havia desregulamentação; no trabalho intermitente não havia regulamentação. O trabalho intermitente vai jogar muita gente que não tem fundo de garantia, que não tem férias.... E há também patrão que não paga nada, viu? E o empregado, louco para trabalhar, não exige isso.

O trabalho intermitente de garçom... Um jovem que está numa capital estudando numa universidade precisa de dinheiro, e o pai dele não tem, pode fazer um curso de garçom e trabalhar uma sexta-feira, um sábado numa churrascaria ou num restaurante.

Toda essa mão de obra vai ter seus direitos adquiridos agora! E há muita gente que quer trabalhar de forma intermitente e temporária. Isso está absolutamente garantido! Jornada 12X36 horas está absolutamente garantida!

É quem é atrasado, é quem é sindicalista pelego, é quem quer continuar a receber o imposto sindical que tem essas campanhas milionárias e ofensivas contra



nós Parlamentares da base! Nós temos que responder a esse sindicalismo do atraso e a essa Oposição, que nos ofende!

Para encerrar, Sr. Presidente, dizer que nós não vamos nos eleger ano que vem é falar de forma errada com a população.

A população quer que os Deputados resolvam agora. O desempregado doente quer que resolva agora essa situação do remédio, essa situação do desemprego.

Esta base vai saber, sim, pensar na população brasileira agora, com um futuro, ano que vem, bem melhor. E eu posso afirmar, eu tenho essa confiança, essa esperança, que no ano que vem o País vai estar melhor. E nós todos vamos voltar. Eles não vão voltar. Eles não vão voltar. Já muitos não voltaram nas eleições passadas, nas eleições municipais. E agora, votando contra a população, e mentindo como estão, não vão voltar. Eles que não vão voltar, porque a economia vai estar melhor.

Viva o Presidente Michel, homem sério, determinado e decidido. Viva o novo Brasil!

(Apupos.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado Silas Câmara, para uma Comunicação de Liderança, pelo PRB.

O SR. SILAS CÂMARA (PRB-AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, povo brasileiro que nos acompanha através dos meios de comunicação desta Casa e pelas redes sociais, queridos amigos, eu confesso para vocês que depois de participar da sessão da reunião da Comissão Especial, que aprovou o relatório do Relator dessa matéria, eu fiquei com o coração



tranquilo e em paz para, representando o PRB, neste momento, como Líder, trazer a afirmação de que o nosso partido votará majoritariamente a favor da matéria.

Eu digo isso, Sr. Presidente, colegas Deputados Federais, porque a matéria foi exaustivamente debatida na Comissão. O Relator esteve andando, praticamente, por todo o País participando de entrevistas, convidado que foi, em todos os meios de comunicação do Brasil. Vi também todas as TVs do Brasil, as grandes redes de comunicação do Brasil, passando matérias esclarecedoras sobre a matéria. Obviamente, Sr. Presidente, que uma inverdade dita muitas vezes se torna verdade para algumas pessoas menos esclarecidas.

Tenho certeza absoluta de que o grande desafio desta Casa, mas principalmente do Governo Federal, Sr. Presidente, é construir uma comunicação que passe segurança para o povo brasileiro, para as pessoas que moram no Brasil, principalmente as que estão fora das grandes redes de comunicação.

Portanto, uma comunicação eficiente, competente, passa, Sr. Presidente, como esta lei passou e passará e trará uma inovação para o Brasil, por meio de um diálogo franco, de um diálogo direto, mostrando como era a lei e como ela vai ficar e que essa nova legislação não trará prejuízo absolutamente para ninguém.

Sr. Presidente, eu lhe confesso que quando eu vejo Deputados ou Deputadas dizerem que fica em menor condição para um diálogo quem é empregado *versus* empregador, eu fico pensando que essas pessoas subestimam a competência e a qualidade do povo brasileiro, principalmente daquilo que diz respeito ao seu próprio interesse.

Imagem V.Exas. que as lideranças de Sindicatos, neste momento, são compostas por quem? Por trabalhadores da classe que articulam melhor as palavras



e que habitualmente dialogam e criam, Sr. Presidente, meus queridos amigos, Deputados e Deputadas, a possibilidade de, no seu diálogo, representando uma classe, trazer o melhor resultado para aquela classe.

Sr. Presidente, o relatório é bom, o relatório está perfeito. Posso assegurar que o relatório traz avanços, sim, para os trabalhadores e para os empregadores.

Portanto, é o momento de esta Casa votar a matéria, e nós do PRB, na cobertura do nosso Presidente, Eduardo Lopes, do nosso Presidente licenciado Marcos Pereira, temos a convicção, juntamente com o nosso Líder Cleber Verde que, neste momento, está fora do País, de levar um voto consciente, um voto que colabora, um voto que ajuda, um voto que sinaliza para o País que algo precisa ser feito. E, se precisa ser feito, o PRB quer assumir a sua responsabilidade de colaborar para que o País saia da situação em que está e avance, em passos firmes e largos, para um resgate da nossa economia, da geração de emprego e renda, e, acima de tudo, ao respeito à família brasileira.

Deus abençoe o Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Carlos Aleluia, para uma Comunicação de Liderança, pelo DEM, por 2 minutos. São os últimos 2 minutos da sessão.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Eu fiquei impressionado ao ver os companheiros da oposição com aquelas tabuletas: as tabuletas da mentira! Gente da melhor qualidade estava carregando bandeira da inverdade.



Na Comissão nós discutimos bastante este projeto, e ficou muito evidente que se tratava de um projeto que ia mudar o Brasil, mudar o Brasil!

Qualquer pessoa que conheça, de fato, as relações trabalhistas vai dizer que estamos vivendo no pior dos mundos. O Brasil tinha, no começo do ano de 2015, 5 milhões de litígios trabalhistas e, durante o ano, acrescentaram-se mais 4 milhões. Para quê? Para nada!

Nós temos uma legislação atrasada e praticamente toda a Justiça do Trabalho ou chamado “complexo de Robin Hood”.

Veio até à nossa Comissão um juiz cabeludo apelidado de Robin Hood do interior paulista.

O que nós estamos fazendo aqui — e isso realmente causa muito reação daqueles vinculados aos sindicatos, sindicatos de trabalhadores e patronais? Nós estamos dando a todos os trabalhadores brasileiros um aumento correspondente a 1 dia de trabalho, a 1 dia de suor.

O imposto sindical é o dinheiro que sai do bolso do trabalhador para as farras dos sindicatos, dos sindicatos dos trabalhadores e dos sindicatos patronais. Não é por outro motivo que esta reforma não é dos sindicatos patronais. Eles estão fazendo *lobby* contra!

Meu amigo Deputado Guimarães, agora no almoço, eu estava com um Deputado que recebeu ligação de Presidente de sindicatos, de federações e de confederações de empregadores...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Para encerrar sua fala, concedo mais 1 minuto a V.Exa., pois terminaremos esta sessão.



O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA - ...querendo manter a tomada anual de 1 dia de salário dos trabalhadores. O imposto sindical não é nada mais do que meter a mão no bolso. Em 1 mês, há 30 dias, o imposto sindical mete a mão no bolso do trabalhador e toma 1 dia. Ele vai ter que ter 1 mês de 29 dias.

Portanto, aprovar este projeto, que é melhor do que o que veio do Governo — é melhor do que o que veio do Governo —, é um avanço e um sinal positivo na geração de empregos, e mais: no fortalecimento dos sindicatos. Os sindicatos patronais e os sindicatos dos trabalhadores que realmente representam os interesses vão perdurar, os outros vão desaparecer.

PRONUNCIAMENTOS ENCAMINHADOS À MESA PARA PUBLICAÇÃO

O SR. BILAC PINTO (PR-MG. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no último 4 de abril, a Folha de São Paulo publicou mais um dos excelentes artigos do cientista político português João Pereira Coutinho. Intitulado “Pensamento politicamente correto é a religião dos órfãos de Moscou”, o texto aborda o problema da radicalidade do ativismo de esquerda contemporâneo, que prevalece nas universidades e academias em geral, sobretudo, segundo ele, no mundo anglo-saxônico.

Reportando-se ao professor norte-americano Jonathan Haidt, da Universidade de Nova York, Coutinho destaca o gradual desaparecimento de vozes conservadoras na academia, a redundar na falta de pluralismo no ensino de humanidades em geral. Ancorada em um conceito estático de igualdade - que não mais se refere à igualdade de oportunidades, mas a uma absurda e inviável igualdade de resultados -, a esquerda universitária insiste em se preservar como espaço sagrado de defesa de minorias vitimizadas, impedindo a discussão das



questões sociais para além dos pressupostos marxistas de luta e dominação. Considerando preconceito qualquer conceito que se lhe oponha, a ala ideológica não permite o debate em nenhuma instância, por valores hoje rubricados como “o politicamente correto”. Agressiva, violenta e ressentida, a turma que se arvora em dona da justiça tem por princípio não se abrir ao intercâmbio de ideias; pelo contrário, a tudo se opõe previamente, para não se contaminar com o racismo “sistêmico” ou o “preconceito inconsciente”, que estariam, segundo eles, por trás de qualquer outro argumento.

Tem toda a razão o articulista quando atribui caráter religioso ao extremismo político-ideológico. O filósofo francês Raymond Aron, em seu célebre “O Ópio dos Intelectuais”, já afirmara que os principais fenômenos totalitaristas do século XX - o nazismo e o stalinismo - não passaram de religiões seculares, que nasceram com o declínio e a destruição da fé tradicional, ambas prometendo reinos de salvação para seus fiéis. Todos sabemos em que resultaram: o idealismo desmedido degenerado nas mais atrozes carnificinas da história.

De todo modo, como diz Coutinho, animais religiosos que somos não sobrevivemos ao vazio espiritual que sucede à queda de nossas utopias. Daí a adesão ao politicamente correto, que se infiltra na intelligentsia acadêmica ou midiática nos últimos 25 anos.

“Os órfãos de Moscou”, diz ele, “não sobrevivem sem uma fé. E uma fé não sobrevive sem santos e pecadores. Os santos são as minorias várias que ocupam hoje o lugar do antigo proletariado. Os pecadores são todos aqueles que sofrem de preconceito inconsciente, uma nova versão da falsa consciência que Marx e Lênin deixaram aos seus herdeiros”.



Restaria apenas, aos intelectuais viciados no ópio das ideologias, manipular os jovens de cabeças simplórias que, nos palcos universitários, não se percebem como o que são de fato: marionetes de uma história que os ultrapassa e transcende.

Não poderíamos deixar de manifestar nosso alento, Senhor Presidente, diante de crítica tão percuciente. Temos assistido com apreensão à intransigência dos estudantes brasileiros, que se negam a discutir nossos problemas sociais para além dos esquemas marxistas da luta de classes e da ideia de exploração. Se andam bem em tentar compreender o passado, parecem resistir à mudança de paradigmas que se instituiu com a globalização econômica e a velocidade das tecnologias. Não percebem que, em um mundo que se transforma a cada dia, os ideais de igualdade e justiça têm de ser considerados de novas perspectivas, até para que se tornem categorias mais tangíveis e concretas nas diversas sociedades.

No especial contexto brasileiro, em que o acirramento das posições políticas esbarra em cotidianas manifestações de violência, é preciso fomentar um ambiente de discussão saudável e produtiva, que aproxime as pessoas na convergência das respectivas ideias. A nada aproveita o diálogo de surdos; em um momento de reconstrução nacional, exige-se a união de forças e competências, tendo em vista um verdadeiro projeto de país. Para tanto, impõe-se a avaliação imparcial dos fatos históricos, a correta observação da conjuntura, a liberdade de pensar novos modelos para além de dogmas e velhos paradigmas.

Colaboremos para isso, no âmbito desta Casa, investindo no debate político, ampliando o espectro das ideias e fomentando uma nova cultura das ideias em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer.



Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. JEFFERSON CAMPOS (PSD-SP. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tempos loucos estes em que vivemos. Tempos difíceis.

Nos últimos dias, nossas timelines e mensagens no whatsapp foram invadidas por alertas de cuidado sobre um tal game chamado de “baleia azul”, que, através de 50 desafios, tem o objetivo final de levar o jogador ao suicídio.

Muitos dos colegas até discorreram sobre isto nesta Casa. E o assunto virou tema de investigação policial. Eu, particularmente, fui pesquisar na Internet para saber mais sobre o assunto, afinal, tenho sobrinha adolescente e lido com muitos jovens em minha igreja local. Como sabem, sou ministro de evangelho.

Obviamente que o criador do jogo e seus líderes, que têm buscado, de certo modo, assassinar jovens ao redor do mundo, não se mataram, afinal, eles ficam controlando a vida de quem ingressa no malfadado jogo e os ameaçam caso não cumpram as tarefas. Se aproveitam de jovens vulneráveis por depressão e até mesmo pela curiosidade de romper limites, corroborados por séries e filmes que romantizam a morte, como se fosse a coisa mais linda tirar a própria vida, e os incentivam, quase que através de um treinamento a cometer o suicídio.

É assustador.

Sabemos que, pelo fato das cargas horárias de trabalho cada vez maiores, os pais terceirizam a educação dos filhos para as babás, creches, escolas e empregadas que trabalham em suas casas. Estes profissionais fazem o seu melhor, mas não ajudam a formar o caráter de uma pessoa, até porque o papel da educação pertence aos pais.



A criança cresce com uma necessidade, uma insegurança. Vejo muito acontecer. Ela quer a atenção, o tempo dos pais. Quer ser especial para eles ao menos. Muitos destes pais, acalmam os anseios dos filhos entregando o celular ou ipad para distrair as crianças. E aí entramos naquele assunto da angústia juvenil que, acostumada a ter tudo num clique, se vê encrocada quando percebe que a vida não é simples assim.

Veja bem, não estou julgando ninguém, estas são só as linhas gerais de um problema muito, mas muito complexo.

Esse jovem quer atenção. Se ele não tem em casa, ele vai buscar onde é mais fácil, a um clique do seu dedo.

O jogo da "baleia azul", poderia ser um fiasco mundial se os jovens pelo mundo fossem seguros. Então, temos aqui uma polêmica mundial, será que os caminhos que tomamos, no que tange a educação, foram as melhores escolhas? Ou nossos pais tinham razão em muito do que fizeram por nós? Para variar, fomos de um extremo para o outro. Não equilibramos os prós e os contras do que recebemos na hora de repassar para os nossos filhos. Criamos uma geração vulnerável.

No momento, nos resta mergulhar na realidade deles para tentar reverter este quadro.

Para saber se o seu filho, sobrinho, aluno aderiu ao jogo é preciso conhecê-lo. É preciso conhecer a linguagem desses jovens. É preciso saber o significado do que há por trás dos desafios. Há desde tarefas simples como desenhar uma baleia azul numa folha de papel até outras muito mais mórbidas, como cortar os lábios ou furar a palma da mão diversas vezes. A parte que considero um treinamento consiste no jogador ser orientado a subir em telhados de madrugada para começar a



se acostumar às alturas.

Em outra tarefa, o participante deve desenhar uma baleia azul em seu antebraço com uma lâmina. Mas uma coisa chamou muito a minha atenção, uma lista de filmes de terror e músicas devem ser assistidos e ouvidos repetidamente, quase como uma lavagem cerebral, uma mensagem subliminar. Como desafio final, o jogador deve se matar.

É preciso pensar um pouco. Nem tudo que a indústria do áudio visual oferece é bom. Agora qualquer menção sobre conteúdo é considerada censura. Parece que, finalmente, criamos um ambiente para que as coisas ruins possam se propagar livremente, como uma infecção e nós, pasmem, ficamos de mãos atadas pelas próprias regras que criamos.

Acho que passamos do oito para o oitenta e em tudo precisamos achar o meio termo, desde a educação de nossos filhos, com os devidos limites que eles precisam ter, até as leis que criamos, que devem priorizar o bem estar do coletivo e não apenas algumas minorias.

Mas para o momento, precisamos de políticas públicas que viabilizem que pais e filhos possam desfrutar de mais tempo juntos.

Solicito, Sr. Presidente, que meu pronunciamento seja divulgado nos meios de comunicação da Casa e no programa A Voz do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO BULHÕES (PRB-SP. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no dia 24 de abril, comemora-se o Dia Internacional do Jovem Trabalhador. A data foi instituída pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), para destacar a importância do acesso de novos



profissionais ao mercado, no mundo todo.

Embora esses jovens estejam em condições de contribuir com ideias renovadoras para a evolução das empresas, os últimos anos não lhes têm sido muito favoráveis. Em média, na Europa, cerca de 13% dos jovens não trabalham nem estudam. E há casos extremos como o da Grécia, onde o percentual de jovens desempregados chega a 59%.

Tal situação confere grande poder de barganha aos empregadores e deu origem ao termo “22-22-22”. Trata-se da maneira um pouco caricatural de descrever a tendência à contratação de pessoas em torno de 22 anos de idade, por um salário de até 22 mil dólares por ano — valor baixo segundo os padrões americanos ou europeus —, para trabalhar 22 horas por dia.

Deixando de lado o exagero, percebe-se que, aqui no Brasil, o jovem que tenta ingressar no mercado de trabalho encontra também diversos obstáculos.

De acordo com a legislação nacional, a idade mínima de ingresso nesse mercado é de 16 anos, com exceção dos menores aprendizes, que podem fazê-lo aos 14 anos, seguindo normas específicas. Dessa forma, o jovem poderia complementar o seu aprendizado, bem como conhecer melhor o dia a dia das empresas e até fazer algum tipo de planejamento de carreira.

Entretanto, com o agravamento da crise, essa oportunidade lhe tem sido negada, pois as empresas têm se mostrado mais cautelosas em relação a novas admissões. Mesmo as características positivas reconhecidas nos jovens pretendentes a uma vaga, como maior flexibilidade, capacidade de adaptação a mudanças tecnológicas e empreendedorismo, têm sido incapazes de reverter esse quadro desalentador.



No momento em que o Brasil debate uma questão de suma importância como a da aposentadoria, é preciso dar atenção também àqueles que devem enfrentar a primeira etapa de sua trajetória laboral. Tanto as velhas gerações quanto as novas são partes indissociáveis do compromisso que possibilita a unidade do tecido social.

Atando as duas pontas da vida, é fundamental assegurar o direito dos jovens à educação, à qualificação profissional e ao emprego digno. Assim, também se estará garantindo o direito dos que já trabalharam, já contribuíram e chegaram à idade do merecido descanso.

Muito obrigada!

A SRA. LAURA CARNEIRO (PMDB-RJ. Pronunciamento encaminhado pela oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no dia 4 de abril de 2017, foi sancionada pelo Presidente Michel Temer a Lei nº 13.341. A Lei, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece um sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Fui relatora do projeto que originou a nova Lei na Câmara dos Deputados e sei que ela representa um grande avanço para a proteção daqueles que estão entre os grupos mais vulneráveis da população brasileira.

Lamentavelmente, a violência contra crianças e adolescentes acontece com uma frequência assustadora em nosso País. Na maioria dos casos, a naturalização da violência ou o receio de denunciar fazem com que os abusos não cheguem ao conhecimento do poder público. Ainda assim, os números impressionam. Somente o Disque 100 registrou, em 2016, mais de 77 mil denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes, quase sempre relacionadas a negligência, violência psicológica, física e sexual e trabalho infantil.



No entanto, embora tenhamos uma legislação bem desenvolvida para a punição dos agressores, o Estado brasileiro não se encontra, ou não se encontrava, preparado para acolher as vítimas. Relatos dão conta de situações inaceitáveis, que acabam por fazer que as crianças e adolescentes revivam o trauma a que foram submetidas.

Sensível ao tema, a Deputada Maria do Rosário, junto a dez colegas deputadas e deputados, apresentou o projeto que tive a honra de relatar nesta Casa. Em um trabalho conjunto, que envolveu órgãos governamentais, setores interessados da sociedade e até mesmo organismos internacionais de proteção da infância, construímos o substitutivo aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados em fevereiro deste ano e pelo Senado Federal no final de março, com o apoio fundamental das Senadoras Marta Suplicy e Lídice da Mata, relatoras da matéria naquela casa.

Como estabeleceu o diploma legal, que entra em vigor dentro de um ano, o Estado deverá estar preparado para assegurar à criança ou ao adolescente vítima de violência o direito de ser ouvido em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaços físicos que garantam sua privacidade. Também será direito da vítima ser acompanhado, durante a oitiva, por profissionais especializados de áreas como saúde, assistência social e segurança pública. A Lei criou ainda o direito da vítima de não ter contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado de violência, ameaça ou constrangimento.

Junto às demais disposições da nova legislação, essas medidas protegerão as crianças e adolescentes da violência institucional e da criação de um novo trauma, ao instaurar o acolhimento e o atendimento integral e especializado às



vítimas de violência.

A sanção da Lei nº 13.431, de abril de 2017, foi um passo largo na proteção das vítimas. Segue-se agora o desafio de promover a capacitação dos profissionais, de normatizar os procedimentos e de integrar as instituições envolvidas. Com isso, finalmente o Estado brasileiro será capaz de melhorar as investigações, de promover a justiça e de diminuir a violência perpetrada contra crianças e adolescentes no País.

Muito obrigada.

A SRA. IRACEMA PORTELLA (Bloco/PP-PI. Pronunciamento encaminhado pela oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, dados divulgados recentemente pelo governo federal mostram que as violações de direitos de crianças e adolescentes continuam acontecendo em todo o País, sendo o tipo de violência mais registrado no canal de denúncias Disque 100.

No ano passado, das 133 mil denúncias recebidas por meio desse canal, 76 mil atendimentos se referiam a casos de crianças e adolescentes, conforme noticiou a Agência Brasil.

Negligência, violência psicológica, física e sexual são as violações mais comuns, segundo o balanço do governo.

Em média, 360 denúncias por dia foram registradas no Disque Direitos Humanos, canal que funciona ininterruptamente, inclusive aos feriados.

Depois das crianças e adolescentes, os grupos que mais sofrem violações de seus direitos são idosos, pessoas com deficiência, presos ou pessoas com restrição de liberdade e a população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).



O levantamento revelou que as violações ocorrem, sobretudo, contra os mais vulneráveis: 57% das denúncias envolveram mulheres e 40,5%, jovens entre 18 e 30 anos. O percentual de pretos e pardos superou 64% dos casos.

Na comparação com o ano anterior, o número de ocorrências diminuiu. Em 2015, foram mais de 137 mil denúncias. A ouvidora nacional dos Direitos Humanos, Irina Bacci, explicou que essa queda nos registros não indica, necessariamente, uma redução no número dos casos.

“O Disque 100 trata sobre denúncias, não olhamos os dados e automaticamente dissemos que isso reflete a violência dos grupos que atendemos. A maioria absoluta dos casos não é denunciada. Se não chegam ao Disque Direitos Humanos, em muitas vezes não chegam nem às delegacias nem aos órgãos de proteção. A gente sabe que as violações no Brasil são subnotificadas”, alertou.

O balanço mostrou que as denúncias envolvendo crimes de intolerância racial foram as que mais aumentaram entre 2015 e 2016.

A ministra dos Direitos Humanos, Luislinda Valois, disse que existe ainda, no Brasil, um tratamento desigual dos processos jurídicos envolvendo as pessoas negras.

“Os casos têm que tramitar mais rapidamente. Observamos que quando a vítima é o negro, os processos geralmente se arrastam. Mas quando ele é o autor do delito, os processos têm uma celeridade muito grande. E não é nada agradável nós vermos o nosso direito se diluir em virtude da prescrição. Só com a punição severa da lei é que vamos reduzir essas situações que tanto matam nosso Brasil”, sublinhou.

O universo de 130 mil denúncias registradas em 2016 integra um total de 353



mil atendimentos feitos no ano passado.

Segundo a Ouvidoria, 12% das denúncias recebem algum tipo de encaminhamento, que é o repasse das informações para órgãos responsáveis pela apuração, como Defensoria Pública, Polícia Federal, Conselhos Tutelares, centros de Referência da Assistência Social, dentre outros.

Assim como ocorre com as crianças e adolescentes, a negligência e a violência psicológica são as maiores violações cometidas contra idosos e pessoas com deficiência. Conforme explicou Irina Bacci, o dado mostra que essa violência no ambiente familiar, como a falta de cuidado e de alimentação, costuma preceder agressões físicas.

De acordo com ela, as violações mais graves, que recebem um monitoramento mais incisivo do órgão, são cárcere privado, rede de exploração sexual, flagrante delito, tentativa de homicídio, relato de suicídio, vítimas com sangramentos, denúncias reiteradas e casos em que a própria vítima é o denunciante.

“O dado sobre a infância é um dado bastante relevante, porque nele a gente descobre que 42% das vítimas são crianças pequenas [entre 4 e 11 anos]. Fiz um cálculo estimado que indica que mais de 70% das situações de violência [contra crianças] ocorrem no âmbito familiar. Ainda que não só [cometidas] pelo pai ou a mãe, [os suspeitos podem ser também] avó, avô, tio, tia”, ressaltou a secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, Cláudia Vidigal.

As informações do balanço do Disque Direitos Humanos são fundamentais para nortear as políticas públicas de proteção aos grupos vulneráveis da sociedade



e também as ações estratégicas de combate a todo e qualquer tipo de violência.

É importante que a sociedade esteja cada vez mais atenta e consciente do seu papel central na luta contra essas violações de direitos. E isso começa com a denúncia, que deve ser feita para os canais responsáveis, como é o caso do Disque 100. É o primeiro passo para proteger nossas crianças, adolescentes, idosos e outros segmentos mais frágeis da população.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. VINICIUS CARVALHO (PRB-SP. Pronunciamento encaminhado pelo orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais presentes, caros telespectadores da TV Câmara e ouvintes da Rádio Câmara, o excesso de peso e a obesidade tornaram-se, nos últimos tempos, grandes problemas de saúde pública no mundo. A questão, entretanto, não vem merecendo a devida atenção. É como se fosse de cunho meramente estético e não representasse o desencadeamento de uma série de doenças graves.

No Brasil, quase 54% da população que reside nas capitais estão acima do peso. O levantamento foi feito, entre fevereiro e dezembro de 2016, pela Vigitel - Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico do Ministério da Saúde. Rio Branco, no Acre, é a capital com maior número de obesos. Na região Sudeste, o Rio de Janeiro apresenta a maior quantidade de pessoas com excesso de quilos.

Cabe lembrar que a obesidade não é um problema único, isolado. Com o sobrepeso, vem o diabetes. O diagnóstico da doença aumentou em quase 62% em dez anos de realização do levantamento. Em 2016, quase 10% da população



brasileira tinham a doença. Em 2006, o índice era de 5,5%.

Além do aumento da obesidade e diabetes, ocorreu acréscimo no número de hipertensos no Brasil. No começo da realização da Vigitel, no ano de 2006, mais de 22% da população tinham pressão alta. No ano passado, quase 26% dos moradores das capitais foram diagnosticados com hipertensão. E mais: a obesidade, associada à hipertensão e ao diabetes, representa um dos principais fatores para o desenvolvimento da doença renal crônica.

Como se os problemas relacionados ao sobrepeso por si só não bastassem, tem a questão financeira. Estudo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro aponta que os gastos do SUS com pacientes obesos são equivalentes à quase 5% das despesas totais do Sistema Único de Saúde. O levantamento aponta que cerca de 8% das hospitalizações de homens e mulheres são associadas ao excesso de peso.

A situação é grave e precisa ser enxergada desta forma, sem relegar a segundo plano, sem postergar medidas urgentes e eficazes. Dentre elas, os investimentos em educação. A sala de aula é o caminho para evitarmos problemas futuros de obesidade e outras patologias decorrentes do aumento excessivo de peso. Ensinar as nossas crianças sobre alimentação, práticas esportivas, cuidados básicos da saúde, é garantir um paciente a menos na fase adulta. As famílias também têm papel fundamental nesse processo.

É importante destacar que os chamados “açúcares livres”, todos aqueles que não são encontrados naturalmente nas frutas e no leite, são fator importante no aumento do diabetes e da epidemia de obesidade, que já atingem 600 milhões de adultos no mundo.



Esses açúcares estão presentes, em grande quantidade, nas bebidas industrializadas, como refrigerantes. Ao tomarmos apenas uma latinha, já estamos ingerindo mais do que o limite diário recomendado pela Organização Mundial da Saúde.

Por isso mesmo, o órgão das Nações Unidas decidiu apoiar a criação de mais impostos sobre essas bebidas, que ficariam mais caras, reduzindo, por consequência, o consumo. A decisão teve por base estudos e análise dos resultados obtidos em países como Hungria e México, que, diante do avanço da obesidade, já criaram impostos sobre alimentos e bebidas com alto teor de açúcar.

Outra recomendação da OMS para os governos é conceder subsídios para deixar frutas, legumes e verduras até 30% mais baratos. E, assim, estimular o consumo desses alimentos frescos.

Precisamos nos engajar à luta por uma vida mais saudável, afinal dados da Organização Mundial de Saúde mostram que, em 2025, cerca de dois bilhões de adultos estarão com sobrepeso e mais de 700 milhões, obesos. São números que podem ser derrubados, se houver vontade política.

VI- ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - *COMPARECEM MAIS OS SRS.:*

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS.:

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Encerro a sessão, antes convocando 3ª Sessão Deliberativa Extraordinária para hoje, quarta-feira, dia 26 de abril, às 17h24min, com a seguinte Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 6.787, de 2016.



Haverá matéria sobre a Mesa para deliberação.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 24 minutos.)